



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.191, 07 DE MARÇO DE 2.017

"Altera dispositivos da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2.006, autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos e dá outras providências."

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Os cargos que compõem o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, passam a obedecer a estruturação estabelecida pela presente lei.

Art. 2º. - O plano de carreira e evolução funcional aplica-se a todos os servidores da Prefeitura, ocupantes de cargos públicos de caráter permanente.

Art. 3º. - Considera-se cargo o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria e número determinado.

§ 1º. - Cargo efetivo é aquele cujo ingresso depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

§ 2º. - Cargo em comissão é aquele ocupado por pessoa física, que exerce atribuições de direção, chefia e assessoramento, definidas em lei, em caráter precário e transitório, de livre nomeação e exoneração por parte da Administração.

Art. 4º. - Funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 5º. - Emprego público é a posição funcional ocupada por servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º. - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 7º. - Remuneração é o vencimento do cargo público acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, incorporadas ou não, estabelecidas em lei.

Art. 8º. - Nível é o conjunto de faixas salariais distribuídos conforme dispõe as tabelas constantes do Anexo IV e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 9º. – Carreira é o conjunto de graus existentes nos termos do Anexo IV.

Art. 10 - Quadro de funcionários é o conjunto de cargos efetivos, cargos em comissão e das funções da administração.

Art. 11 – Lotação é o número de cargos de provimento efetivo ou em comissão, fixados nesta lei, para cada órgão ou repartição da estrutura administrativa o serviço público municipal.

Do Quadro de Cargos

Art. 12 – O quadro de cargos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais compreende:

I – Quadro Permanente: constituído pelo elenco de cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II;

II – Quadro Complementar: constituído pelo elenco de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme Anexo III.

SEÇÃO III Da Distribuição de Cargos

Art. 13 – A distribuição dos cargos dar-se-á por Secretaria, conforme consta do Anexo VIII.

Parágrafo único – São diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal as seguintes Secretarias:

- I – Secretaria de Governo (SG);
- II- Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ);
- III – Secretaria da Cidadania e Ação Social (SCAS);
- IV – Secretaria da Educação e Cultura (SEC);
- V – Secretaria de Finanças (SF);
- VI – Secretaria da Administração (SA);
- VII – Secretaria de Obras, Planejamento (SOP);
- VIII – Secretaria de Serviços Urbanos (SSU);
- IX – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico (SDET);
- XI – Gabinete do Prefeito (GP);
- XII – Secretaria de Comunicação (SC);
- XIII – Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA);
- XIV – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SJEL);
- XV – Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil (SSTDC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 14 – A distribuição dos cargos efetivos entre as categorias, bem como os respectivos requisitos exigidos, são aqueles constantes do Anexo IV.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARGOS

SEÇÃO I Da Classificação

Art. 15 – Os cargos que constituem o quadro de funcionários, de provimento em comissão, foram agrupados em uma estrutura, segundo a complexidade de suas atribuições, conforme anexo V, que é parte integrante desta Lei.

Art. 16 – Os cargos que constituem o quadro de funcionários, de provimento efetivo, foram agrupados em faixas salariais distintas, conforme dispõe o Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO II Da Estrutura Salarial

Art. 17 – A estrutura Salarial é composta de níveis com os respectivos salários correspondentes, e os graus de evolução funcional do pano de carreira.

Parágrafo único - O conjunto referido no caput deste artigo, com seus respectivos códigos salariais, fica denominado estrutura salarial, em quantidade equivalente ao número das estruturas de cargos, como se observa dos Anexos IV e V.

Art. 18 – A cada um dos níveis salariais referidos no artigo anterior, ficam atribuídos 22 (vinte e dois) níveis e 13 (treze) graus, diferenciados pelas letras A a M, destinados a contemplar, com aumento de vencimento, os funcionários que fizerem jus à promoção horizontal.

Parágrafo único – A mudança de um grau para outro grau será efetuada segundo as regras de promoção horizontal constantes desta Lei.

Art. 19 – Denomina-se grau a posição do funcionário dentro de uma das estruturas, por sua faixa salarial, conforme Anexo IV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III DO PLANO DE CARREIRAS

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 20 – O plano de carreira para os funcionários efetivos obedecerá ao disposto no Anexo IV.

Art. 21 – O funcionário poderá progredir funcionalmente mediante:

- I – promoção horizontal;
- II – nomeação para cargo em comissão.

§ 1º. – As promoções obedecerão o critério de tempo de exercício em cada grau, conforme Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º. – O tempo de exercício no grau imediatamente anterior ao grau seguinte, para fins de promoção, é de três anos.

SEÇÃO II Do Ingresso

Art. 22 – Os cargos vagos do grau “A” serão providos mediante prévia aprovação em concurso público.

Parágrafo único – O concurso público compreende a avaliação da capacidade física, intelectual, técnica, moral, psicológica e dos demais requisitos e atributos, composto de provas, ou de provas e títulos, inclusive exame médico de caráter eliminatório, além de outros exames, testes e aferições necessários, julgados pertinentes a critério da Administração, para investidura em cargo público, que em virtude de lei, assim deva ser provido.

Art. 23 – A administração nomeará os candidatos aprovados pela ordem de classificação geral, dentro de cada especialidade, modalidade funcional ou conjunto de atividades ou tarefas, conforme o caso e a especificação do edital do Concurso Público, de acordo com suas necessidades de recursos humanos.

SEÇÃO III Da Promoção Horizontal

Art. 24 – A promoção horizontal consiste na passagem do funcionário de um determinado grau para o imediatamente superior, sem mudança de cargo nem de categoria, com a decorrente alteração no vencimento, de acordo com o critério estabelecido no Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Parágrafo único – A promoção horizontal será efetuada com o deslocamento de apenas um grau de cada vez.

Art. 25 - Só poderão ser promovidos horizontalmente os funcionários que permanecerem por 3 (três) anos de efetivo exercício no grau imediatamente anterior.

§ 1º. - A promoção horizontal de que trata este artigo deverá respeitar sempre o limite orçamentário destinado a este fim, bem como os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. - Para efeitos de promoção horizontal dos funcionários que já integram o quadro permanente serão mantidos os prazos e valores já estabelecidos anteriormente à promulgação desta lei

Art. 26 – Não terá direito a promoção horizontal o funcionário que, no período de sua aquisição, houver:

- I - sofrido pena de suspensão;
- II - faltado ao serviço injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias;
- III - Gozado licença:

- ou
- a) Por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos
 - b) Para tratar de assuntos particulares por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A promoção horizontal de que trata o artigo 24 será aplicada a partir do término do período de estágio probatório nos termos do artigo 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 27 – A promoção horizontal será feita de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo IV.

Art. 28 – Fica criado o Conselho de Política da Administração e Remuneração de Pessoal, composto por quatro membros do quadro de funcionários efetivos ou inativos, designados pelos Poderes Executivo e Legislativo para avaliar os requisitos para a política salarial.

Art. 29 – O enquadramento na faixa salarial dos atuais funcionários efetivos será realizado pelo departamento Pessoal, de acordo com os valores de remunerações estabelecidos no Anexo IV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – A data base para revisão da remuneração dos funcionários públicos municipais será no dia 1º. de fevereiro de cada ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 31 – O pagamento dos vencimentos dos funcionários públicos ativos da Prefeitura Municipal será efetuado da seguinte maneira:

- a) Até o quinto dia útil, para todos os funcionários efetivos;
- b) Até o décimo primeiro dia útil para todos os funcionários comissionados, para o Secretariado Municipal, para o Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 32 – Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 33 – Ficam extinto na vacância os cargos de provimento efetivo de atendente de enfermagem, faxineira e escriturário.

Art. 34 - Os atuais funcionários nomeados para os cargos de Atendente de Enfermagem, que não possuírem a formação e qualificação específica, no prazo estipulado pela Legislação Federal, poderão ser readaptados, a critério da Administração.

Art. 35 – As descrições das atribuições dos cargos e das Secretarias estão definidas no Anexo I.

Art. 36 – Fica criado, em caráter transitório e com validade por 24 meses, contados da publicação desta lei, o Anexo VII, que integra esta lei, com cargos, nível e salários para cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único – O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 37 - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º. de fevereiro de 2.017, aos funcionários públicos ativos e inativos da Administração Pública Municipal, de reposição salarial de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos por cento), sobre os valores dos vencimentos.

Art. 38 - O Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.811, de 23 de dezembro de 2.009, com as alterações subsequentes, passam a vigorar na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 39 - O Anexo II – Estrutura Salarial, da Lei Municipal nº. 1.611, de 25 de maio de 2.006, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 40 - A carga horária de trabalho para os funcionários públicos municipais ocupantes de cargos em comissão será estabelecida nos termos do Anexo VIII, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006.

Art. 41 – Fica criada a Gratificação em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do vencimento do cargo, aos funcionários efetivos, que prestarem serviços em outro Órgão fora da Administração Pública Municipal e diverso da Secretaria de Lotação de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Sendo a gratificação retribuição pecuniária provisória, não será permitida, em hipótese alguma, a incorporação ao vencimento.

Art. 42 - O cargo de Diretor, de provimento em comissão, só poderá ser ocupado por funcionários efetivos, a critério da Administração.

Art. 43 - Fica revogado o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.139, de 23 de outubro de 2.015.

Art. 44 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias contidas na Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, e o artigo 10 da Lei Municipal nº. 1.982, de 28 de fevereiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de março de 2.017 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 07/2017 = PM
Autógrafo nº. 002.02.2017 = CM
Processo nº. 447/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I		
CARGO	ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	ECOLARIDADE
SECRETÁRIO ADJUNTO	<p>Auxiliar ao Secretário Municipal e demais órgãos afins, na direção, organização, conhecimento e experiência da gestão pública, orientação, coordenação, controle e avaliação das responsabilidades e atividades do órgão; exercer as tarefas delegadas pelo Secretário, com exceção das privativas; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências.</p>	AGENTE POLITICO – ENSINO MÉDIO COMPLETO
DIRIGENTE ESCOLAR	<p>Proporcionar condições para o desenvolvimento harmonioso do trabalho na unidade escolar em conjunto com o Conselho de Escola; articular o trabalho pedagógico da unidade escolar, organizando, em conjunto com a equipe escolar, as reuniões pedagógicas; coordenar a elaboração do projeto pedagógico com as Diretrizes da Educação Municipal e Nacional; organizar e coordenar as atividades de planejamento no âmbito da unidade escolar; assegurar a compatibilização do projeto pedagógico com as diretrizes da Educação Municipal e Nacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto pedagógico; acompanhar o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula estabelecidos; acompanhar a orientação pedagógica dos professores, buscando assegurar o desenvolvimento do projeto pedagógico, tendo em vista a melhoria da qualidade de ensino; subsidiar o planejamento educacional atualizando e sistematizando todos os dados necessários; prever recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da unidade escolar a curto, médio e longo prazo; coordenar a elaboração do relatório anual de avaliação da unidade escolar; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, orientando os servidores sobre o uso adequado dos equipamentos e materiais de consumo; estimulando a comunidade, através do Conselho de Escola, a se co-responsabilizar pela conservação do prédio; contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola; proporcionar condições para a integração escola – família – comunidade; organizar os horários da unidade escolar; aplicar os recursos financeiros, de acordo com a legislação vigente e as deliberações do Conselho de Escola; acompanhar o fluxo de documentos: vida escolar, vida funcional, folhas de frequência do trabalho docente e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, e controle de estoques de material de consumo; supervisionar a frequência diária dos alunos, comunicando às autoridades competentes, a reiteração de faltas justificadas e a evasão escolar, bem como os casos de maus tratos e elevados níveis de repetência, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente; fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos competentes municipais, estaduais e federais, respondendo por sua fidedignidade e atualização</p>	SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	<p>dentro dos prazos estabelecidos; adotar medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, de imediato, aos órgãos competentes, ouvido o Conselho de Escola, quando e se possível; organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.</p>	
ASSISTENTE DE CHEFIA	<p>Atender o que for determinado pelo chefe de serviços na administração dos funcionários que compõe a equipe, reporta-se aos mesmos quando necessário; participar de reuniões e auxiliar o superior imediato para o cumprimento dos planos de governo e das políticas fixadas pela Administração; emitir parecer em processos e relatórios submetidos à sua apreciação.</p>	CURSANDO O ENSINO FUNDAMENTAL
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	<p>Chefiar dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor, acompanhar os alistamentos militares, divulgação de datas e horários para alistamento, fiscalizar as documentações pertinentes ao setor.</p>	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CHEFE DE SERVIÇOS	<p>Chefiar, dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas.</p>	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	<p>Chefiar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos do departamento, fiscalizar a documentação dos sepultamentos, subsidiar os jornais quando necessário, coordenar as equipes quando a abertura de covas, exumações e sepultamentos, fiscalizar e multar os serviços de funerárias particulares do município.</p>	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CHEFE DE SETOR	<p>Chefiar, supervisionar e controlar os serviços; organizar cronogramas e equipes de trabalho, acompanhar o desenvolvimento e execução, apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes, Orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando</p>	CURSANDO O ENSINO MEDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	encaminhamento para consertos quando o caso. Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento, demais atividades afins de chefia no setor competente	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Auxiliar a Chefia do Executivo nas atribuições de divulgação das ações do Governo e da Administração Pública, auxiliar na promoção da interface com órgãos de imprensa, mídia e comunicação no trato dos assuntos afetos à condução das políticas de Governo e das ações administrativas, além de outros fatos relevantes para a Administração Pública.	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário Municipal de Finanças, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho das atividades e atribuições próprias da Secretaria Municipal de Finanças, em sintonia com os programas e diretrizes de Governo, dentre as quais o controle das finanças públicas, cumprimento e aplicação dos preceitos da lei de responsabilidade fiscal, concepção, avaliação e atualização dos instrumentos orçamentários e de planejamento municipal em articulação com outros órgãos da Administração Municipal; assessorar o Secretário Municipal de Finanças no estabelecimento das políticas de Governo voltadas à gestão e fiscalização tributária, sem prejuízo de outras atividades afins.	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE CONVENIOS	Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário Municipal de Finanças, no desempenho das atividades e atribuições próprias, controlar os convênios firmados entre a prefeitura, apresentar relatórios ao chefe imediato.	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO	Prestar orientações técnicas, bem como assessorar superior imediato na área de sua atuação. Realizar pesquisas e estudos para detecção de problemas da área de atuação a fim de propor soluções alternativas. Analisar processos/documentos e elaborar informações, ofícios, regulamentos, e outros atos oficiais necessários para decisão de autoridade competente. Manter-se atualizado quanto ao conhecimento das legislações da área de atuação	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	Desenvolver atividades de apoio pedagógico, planejando, organizando e orientando na execução dos serviços administrativos da Secretaria de Escola, manter a administração da Unidade Escolar informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos a fim de possibilitar a avaliação da política aplicada. Manter atualizados e organizados os documentos e prontuários dos alunos. Preparar diplomas e Certificados de conclusão de Curso, bem como outros documentos relativos a aprovação em disciplinas, procedendo registro junto aos órgãos competentes. Supervisionando ações, monitorando resultados.	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE ESPORTE	Auxiliar o Secretário Municipal de Esporte e Secretário Adjunto, na definição, concepção e abrangência das políticas de esporte e lazer para a população do Município Rio Grande da Serra, inclusive população de terceira idade e pessoas com deficiência, auxiliar na definição das políticas de fomento para o esporte competitivo, seguindo as respectivas diretrizes postas pelo Governo Municipal, auxiliar no delineamento de programas municipais que estejam integrados a outros programas estaduais	ENSINO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	e federais voltadas à prática de atividades físicas e esportivas, além de outras atividades afins.	
ASSESSOR DE GOVERNO	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados.	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE SAÚDE	Assessoria técnica ao gabinete do Secretário da Saúde; Participação na elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Assessoria a projetos com divulgação para as áreas afins para a captação de recursos e ou atendimento as Portaria Ministeriais e Estaduais; Assessoria técnica aos Departamentos, Divisões e Programas de Saúde com ênfase nas questões envolvendo a Atenção à Saúde; Assessoria aos projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, acessibilidade geográfica, definição de necessidades tecnológicas e arquitetônicas (tipo de salas, quantidades e fluxo interno), em acordo com a legislação vigente; Assessoria às Unidades de Saúde em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e planejamento local de saúde; Estudos embasados em análises estatísticas dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial (estudos de necessidade, produtividade, utilização e demanda dos serviços das unidades de saúde);	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS	Assessoria técnica ao gabinete do Secretário de Serviços Urbanos, participando da elaboração do plano de trabalho, realizar levantamento dos veículos da Secretaria, controlar as frequências, estipular horários, realizar agendamento de serviços conforme a demanda do município.	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE TESOURARIA	Assessor a Tesoureira e realizar controles diários dos extratos bancários conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito, lançar, conferir e gerar relatórios diários sobre a guarda de dinheiro, talões de cheques, seus recebimentos e desembolsos, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos, executar rotinas administrativas e financeiras de tesouraria como: lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito, lançar, conferir e gerar relatórios diários sobre a guarda de dinheiro, talões de cheques e emissão, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos, elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos, para gerar relatórios que permitam às áreas da empresa antecipar-se a possíveis faltas	ENSINO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	(financiamentos) ou excedentes de recursos financeiros (investimentos), que afetem sua liquidez, fazer conciliação bancária, separando e organizando os extratos bancários, conferindo os lançamentos a débito e a crédito no período, os pagamentos e recebimentos realizados com os respectivos comprovantes, para envio ao setor contábil	
COORDENADOR DE CONTROLE FINANCEIRO	Coordenar e analisar os sistemas de registros contábeis. Examinar toda documentação das operações orçamentárias, financeira e patrimonial, a fim de realizar a correta classificação e escrituração das despesas e exame quanto a legalidade e exatidão dos registros. Elaborar e analisar balancetes contábeis de encerramento e demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial de acordo com as normas em vigor. Analisar e conferir processos com vistas a posterior aprovação do superior imediato e Tribunal de Contas do Estado.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE OBRAS	Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de obras, treinar e orientar equipe de trabalho, distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecer dúvidas, administrar recursos, providenciar manutenção quando necessário.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DA CASA ABRIGO	Coordenar à equipe técnica as orientações da Administração, bem como, repassar à Administração as solicitações da equipe técnica, desempenhando o papel de ligação entre ambos; coordenar o trabalho técnico, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno; representar o abrigo em solenidades, eventos, cursos, Conselhos no âmbito municipal, estadual, federal e outros; manter o fluxo de informações entre o abrigo e outros órgãos afins, tais como a Justiça da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros; coordenar as reuniões técnico - administrativas; zelar pela qualidade de atendimento das crianças e adolescentes, de acordo com as normas previstas neste Regimento Interno, Estatuto Social e Estatuto da Criança e do Adolescente;	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	Ser responsável pelo gerenciamento do quadro de enfermagem, em primeira instância; supervisionar a execução das atividades de enfermagem, de acordo com os protocolos estabelecidos junto à equipe; montar, controlar e avaliar a escala mensal de enfermagem, substituindo situações de faltas ocasionais do quadro; manter o quadro de enfermagem informado sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão; ser responsável pelas atividades de enfermagem; informar, oficializar todas as ocorrências e intercorrências	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE CIDADANIA	Coordenar e gerenciar bolsa família, creas, cras, dando suporte ao chefe imediato, responsável pelas ações direcionadas ao pleno exercício da cidadania, bem como auxiliar o acesso das questões restritas ao Poder Judiciário;- controlar e zelar pela manutenção e funcionamento deste espaço destinado ao atendimento público; orientar e acompanhar os procedimentos internos com relação ao pessoal disponível, para execução das atividades inerentes a sua	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	finalidade.	
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	Coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal; Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil; Elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto; Apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres; Capacitar e apoiar os Municípios a procederem à avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres; Orientar as vistorias de áreas de risco, intervir ou recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis; Realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; Dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas, tomar decisões com base em relatórios gerenciais.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE FARMACIA	Coordenar e gerencias as equipes quanto ao estoque; batimento entre estoque e sistema; gerenciar controle financeiro; gerenciar atendimento ao cliente; realizar estatísticas diárias de atendimento; administrar estrutura do estabelecimento; avaliar prescrição e proceder à dispensação; orientar o usuário e dialogar com o prescritor;	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	Coordenar o grupo de fiscais no desempenho de suas ações, a fim de garantir a correção, a clareza e a uniformidade dos métodos de fiscalização; representar o grupo de fiscais, sempre que for necessário, nos assuntos pertinentes ao Setor, prestar informações e assessoria ao Secretário Municipal e aos demais órgãos da Administração sobre assuntos pertinentes ao Setor; adotar as medidas necessárias a garantir o cumprimento das metas da fiscalização; proceder a consultas e permanente atualização sobre as novidades e alterações das legislações municipal, estadual e federal, inerentes às posturas municipais, bem como as decisões judiciais que impactam no serviço de fiscalização proceder a consultas e permanente busca por atualização, sobre as inovações na prática da fiscalização e sobre as novidades tecnológicas que auxiliem à fiscalização.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	Coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais; Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	<p>meio ambiente; Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental; Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes; Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente; Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas; – Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania; Garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental no artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados; Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente; Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador; Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu Monitoramento.</p>	
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANISTICO	Coordenar o processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras e dos Planos de Bairros, propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Regionais desenvolver e avaliar novos instrumentos de política urbana, bem compatibilizar e articular as políticas setoriais com as diretrizes e metas do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Regionais Estratégicos, especialmente no que se refere a habitação, transporte, verde e meio ambiente e infra-estrutura.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE REABILITAÇÃO	Coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter / trans disciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários.	
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	Coordenar as equipes quanto a entrega de medicação, marcação de consultar, dar suporte ao departamento psiquiátrico e psicológico do município, coordenar e participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; promover e participar de ações Inter setoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde; coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município; conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas; ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica	SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA
COORDENADOR DE TRANSPORTE	Coordenar e dar cumprimento às normas sobre a utilização, movimentação e guarda dos veículos; manter registro dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade; controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes; fiscalizar, inspecionar e zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas; elaborar escala de serviço e controlar a frequência do pessoal lotado no setor; atender e observar as instruções e diretrizes emanadas; controlar a documentação e emplacamento dos veículos; comunicar a existência de avarias e defeitos; executar outras atribuições que lhe forem conferidas	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE UBS	Coordenar todos os trabalhos relacionados ao atendimento à Saúde no Município, orientar na execução das atividades e das metas relacionadas às políticas de atendimento à saúde; administrar, coordenar e fiscalizar todos os serviços relacionados com a prestação dos serviços de saúde no Município, inclusive administrar toda a parte de pessoal, horários de atendimento, materiais; atender e/ou encaminhar aos Órgãos competentes, de acordo com os assuntos agendados, todas as pessoas que solicitarem informações ou serviços; organizar as audiências com o Secretário ou com o Prefeito Municipal, selecionando os pedidos, compilando e pesquisando dados dos assuntos relacionados com o setor; Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Nacional de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços do Setor; coordenar a expedição e arquivos de ofícios, convites, solenidades e outros, executar outras tarefas correlatas.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DE UNIDADE	Coordenar e desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município, harmonizando suas atuações e assegurando a consecução dos objetivos fixados	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	pela Secretaria Municipal de Saúde.	
COORDENADOR DO CASMI	Coordenar, acompanhar e dar suporte à equipe técnica no seu processo de trabalho; acompanhar os registros nos prontuários e as atividades realizadas pela equipe técnica; acompanhar a dinâmica da equipe, organizando junto aos técnicos o horários, a grade de atividades e a discussão dos casos clínicos; coordenar a reunião clínica	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR DO PROCON	Coordenar, comandar e supervisionar de forma ampla e geral as equipes de trabalho que lhes são subordinadas, com vistas a adoção e implementação das políticas e medidas concretas voltadas à defesa do consumidor no âmbito municipal, determinar a adoção de medidas, em consonância com a respectiva política de governo, de convênios, parcerias ou outras formas jurídicas de vinculação e/ou colaboração com outras entidades e organizações voltadas a promoção e defesa dos direitos do consumidor.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
COORDENADOR GERAL	Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da, conforme o caso; pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade; realizar pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e/ou de jurisprudência necessárias à informação do que lhe for encaminhado; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;	SUPERIOR
CHEFE DE GABINETE	Auxiliar diretamente a Chefia do Executivo e seu Gabinete, na análise, interpretação elaboração de documentos que tenham pertinência a assuntos de caráter estratégico de Governo bem como de conteúdo voltado à Administração, apoiar a Chefia do Executivo na prática de atos de governo e administrativos, nos procedimentos ou processos em que a intervenção do Chefe do Executivo se faz necessária, quer sob a forma de atos intermediários, voltados à tramitação de procedimentos ou processos, quer por meio de atos decisórios, ou por meio de atos simples complexos ou compostos; atuar em auxílio do Chefe do Executivo no seu relacionamento junto a outros Entes e a outros órgãos, inclusive fiscalizadores do Poder Público Municipal subsidiando a Chefia do Executivo neste relacionamento, quer na condução das políticas públicas de Governo adotadas, apontando e demonstrando, em relação especialmente aos órgãos de fiscalização o cumprimento dos preceitos legais voltados à Administração Pública, bem como das metas e diretrizes fixadas em plano de Governo, sob uma ampla abordagem, abarcando temas e aspectos políticos, financeiros e conexos.	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	Planejar, desenvolver e executar ações relativas ao desenvolvimento da política ambiental do Município em parceria com os demais órgãos da administração pública; promover a	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

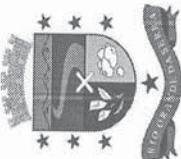
	<p>assessoria técnica geral a todas as unidades organizacionais, controlar as atividades lesivas ao meio ambiente e fiscalização municipal das normas disciplinares do bem estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais; – executar programas de proteção dos recursos naturais; promover a Educação Ambiental ampla, estabelecendo a educação ambiental como mecanismo principal de alcance socioambiental, no sentido preventivo e corretivo à degradação ambiental; promover o treinamento e capacitação de grupos organizados da sociedade para a formação de multiplicadores em educação ambiental; planejar, organizar e executar campanhas de conscientização de massa sobre os problemas ambientais; implantar a política de educação ambiental municipal nos níveis da educação formal e não formal; promover a gestão de praças, jardins, parques e unidades de conservação através do planejamento de ações, desenvolvimento de projetos, implantação, revitalização, manutenção e conservação, quer estes serviços sejam realizados por órgãos da administração pública ou por empresas terceirizadas; exercer outras atividades correlatas.</p>	
ASSESSOR DE GABINETE	<p>Administrar a agenda pessoal da Chefia do Executivo, acompanhar o Chefe do Executivo em reuniões de conteúdo governamental, dentro ou fora do Gabinete do Chefe do Executivo, subsidiar o Chefe do Executivo na tramitação de procedimentos de caráter político-institucional, e contato com outras autoridades acerca de temas de âmbito estratégico, político e institucional acompanhar os temas e estratégias de Governo definidas pessoalmente pela Chefia do Executivo e seu Gabinete; ter acesso, despachar e auxiliar o Chefe do Executivo quer quanto ao encaminhamento, bem como quanto à análise, interpretação ou elaboração de documentos e expedientes que versem sobre temas de caráter político-institucional, que envolvam opções de Governo e envolvam a própria condução do Governo.</p>	CURSANDO SUPERIOR OU TÉCNICO
DIRETOR	<p>Dirige, planeja, organiza e controla as atividades administrativas e burocráticas dentro da área de atuação, acompanhando as atividades relacionadas, determinando prioridades, metas, planos de trabalho, baseando-se em programas fixados pela Administração; dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o andamento de processos, relativos a representação e defesa do Município, nas ações de natureza da área; prestar consultoria e assessoria ao Poder Executivo e à Administração direta em geral nas questões relativas às demandas, propor normas e diretrizes visando o aprimoramento dos trabalhos afetos e supervisionar sua execução; articular e buscar a integração dos diversos serviços integrantes de sua área, administrando as situações de conflito, introduzindo novas concepções em termos de métodos, procedimentos, rotinas e</p>	SUPERIOR – CARGO EFETIVO EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

	<p>competências, propiciando a melhoria de resultados; recomendar, discutir e propor programas de treinamento e desenvolvimento na capacitação de recursos humanos afins; fornecer dados para elaboração orçamentária naquilo pertinente; emitir parecer em expedientes, processos e relatórios submetidos à sua apreciação; requisitar e conservar materiais necessários às atividades da Diretoria, zelar pela observância das leis e decretos da administração, propor normas e alterações legislativas visando o aprimoramento; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Reporta-se ao Secretário ou Secretário Adjunto</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO II – QUADRO PERMANENTE Cargos de provimento efetivo distribuídos por Secretaria

CARGO	SG	SAJ	SCAS	SD	SEC	SF	SA	SOP	SSU	SMS	SC	GP	SVMA	SJEL	SSTD/C	TOTAL
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0 2
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	14	6	20	9	7	7	6	19	6	6	3	2	4	117
AGENTE COMUNITARIO	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	0	30
AGENTE CULTURAL	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	10
AGENTE DE CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS	-	1	1	-	-	5	2	1	1	-	-	-	-	-	0	11
AGENTE DE CONTROLE	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	16
AGENTE DE DEFESA CIVIL	0	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	3 3
AGENTE DE MANUTENÇÃO *	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	0	2
AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS	2	3	1	1	1	2	3	1	1	1	1	1	1	-	0	19
AGENTE DE TRANSITO	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15
AGENTE OPERACIONAL *	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	0	1
ALMOXARIFÉ	-	-	1	-	1	-	1	-	1	1	-	-	-	-	0	5
ANALISTA DE PROJETOS	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	0	1
ANALISTA DE SUP. E PROCESSAMENTO DEDADOS	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	0	2
ARQUITETO	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	1	-	-	-	0	5
ARQUIVISTA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	0	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	4	2	-	1	9	6	1	-	1	-	4	1	-	0	30
ASSISTENTE DE PESSOAL	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	0	3
ASSISTENTE JURÍDICO	-	5	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	0	0	8	
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	9	-	1	-	1	-	2	-	-	-	-	-	0	13
AUXILIAR DE DES. INFANTIL	-	30	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	180
ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	0	4

SECRETARIO ESCOLAR	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	3	17	5	80	4	12	2	65	58	-	1	2	2	2	3	3	257				
SOLDADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	3	
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	-	-	-	1	-	3	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	0	0	0	0	6	
TECNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	53	
TÉCNICO DE GESSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	5	
TÉCNICO DE RAIO-X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	5	
TECNICO DE SOM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	0	0	0	0	2	
TÉCNICO DE TURISMO	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	4	
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	1	
TECNICO EM INFORMATICA	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	3	
TECNICO MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	0	0	0	0	4	
TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	0	0	0	0	1	
TELEFONISTA	3	-	-	-	0	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	2	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	5	
TESOUREIRO	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	3	
TOPOGRAFO	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	0	0	0	0	1	
TURISMOLOGO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	1	
VIGIA	2	-	18	-	44	2	20	-	8	77	-	4	1	2	0	0	178					
VISITADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	3	
TOTAL GERAL	20	38	124	28	528	66	81	42	225	528	17	32	31	14	77	1851						

(*) A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SAJ	SCAS	SMA	SDES	SEPLAO	SMF	SEC	SG	SC	SSU	SMS	SVMA	GP	SEJL	SSTD/C	TOTAL
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE CONVENIOS	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
ASSESSOR DE ESPORTE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE GABINETE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
ASSESSOR DE GOVERNO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE SEGURANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
ASSESSOR DE TESOURARIA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
ASSISTENTE DE CHEFIA	0	2	0	0	0	0	0	7	1	0	3	2	0	0	2	17
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
CHEFE DE GABINETE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CHEFE DE SERVIÇOS	2	8	3	1	1	3	2	2	3	6	8	3	2	2	1	47
CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CHEFE DE SETOR	2	5	2	3	0	3	2	2	1	7	2	3	2	2	3	39
COORDENADOR DE CONTROLE FINANCEIRO	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
COORDENADOR DE OBRAS	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DA CASA ABRIGO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE CIDADANIA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE FARMÁCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
COORDENADOR DE REabilitação	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
COORDENADOR DE UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
COORDENADOR DO CASMI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
COORDENADOR DO PROCON	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COORDENADOR GERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3
DIRETOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
DIRIGENTE ESCOLAR	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
TOTAL	8	19	8	8	6	11	25	10	7	21	28	10	8	9	10	188

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

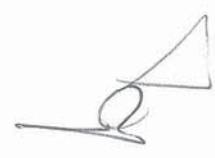
ANEXO IV
ESTRUTURA SALARIAL E TABELAS DO PLANO DE CARREIRA

CARGO E PRE REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO	NÍVEL/GRAU	TABELA
Administrador de Empresas Ensino superior na área com registro no órgão competente	R\$ 2.763,43	2-A	III
Agente Administrativo Ensino fundamental completo	R\$ 1.070,89	2-A	-
Agente Cultural Ensino médio completo	R\$ 1.381,72	1-A	II
Agente de Catalogação de Documentos Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.070,89	2-A	-
Agente de Controle Ensino Fundamental completo	R\$ 1.070,89	2-A	-
Agente de Defesa Civil Certificado de Bombeiro Civil	R\$ 1.381,72	1-A	II
Agente de Serviços Externos Ensino Fundamental completo	R\$ 1.070,89	2-A	-
Agente de Trânsito Ensino fundamental completo	R\$ 1.070,89	2-A	-
Almoxarife Ensino médio completo	R\$ 1.381,72	1-A	II

Analista de Projetos	R\$ 1.935,28	19A	II
ensino médio completo e 02 anos de experiência na área			
Analista de Sup.e Proc.de Dados	R\$ 1.935,28	19-A	II
Ensino médio completo e experiência profissional de 2 (dois) anos na área			
Arquiteto	R\$ 2.763,43	2-A	III
Superior completo em Arquitetura com registro no CREA			
Agente de Catalogação de Documentos	R\$ 1.070,89	2-A	I
Ensino Fundamental Completo			
Arquivista	R\$ 2.072,59	21-A	II
Superior Completo em Arquivologia			
Assistente Administrativo	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo			
Assistente Jurídico	R\$ 2.763,43	2-A	III
Superior completo em Direito, inscrição na OAB			
Assistente Social	R\$ 2.072,59	21-A	II
Superior completo em Serviço Social, inscrição no CRESS			
Atendente de Desenv. Infantil	R\$ 1.040,88	1-A	I
Ensino Fund.Incompleto – 1 ^a . à 4 ^a . série.			
Auditor de Controle Interno	R\$ 5.431,30	16-A	III
Ensino superior em Ciencias Contabeis; Economia; Direito ou Administração com especialização em Administração Pública. Todos com registros em órgãos competentes			

Auxiliar de Almoxarifado		R\$ 1.073,21	3-A	-
Ensino fundamental completo				
Auxiliar de Biblioteca		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino Medio Completo				
Auxiliar de Compras		R\$ 1.073,21	3-A	-
Ensino fundamental completo				
Auxiliar de Contabilidade		R\$ 1.073,21	3-A	-
Ensino fundamental completo				
Auxiliar de Educação Infantil		R\$ 1.040,88	1-A	-
Ensino Fundamental completo				
Auxiliar de Enfermagem		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino fundamental completo e tecnico na area e inscrição no COREN				
Auxiliar de Enfermagem Mesário		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino fundamental completo e tecnico na area e inscrição no COREN				
Auxiliar de Farmacia		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino medio completo				
Auxiliar de Odontologia		R\$ 1.073,21	3-A	-
Ensino fundamental completo, inscrição no CRO				
Assistente de Pessoal		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino medio completo				
Auxiliar de Tesouraria		R\$ 1.073,21	3-A	-
Ensino Fundamental completo				

Bibliotecário	Superior completo em Biblioteconomia e inscrição no CRB	R\$ 2.072,59	21-A	II
* Cadastrador				
processo 939/15		R\$ 2.763,43	2-A	III
Calceteiro				
Alfabetizado		R\$ 1.040,88	1-A	-
*Chefe de Divisão				
processo 939/15		R\$ 2.763,43	2-A	III
Contador				
Superior completo em Ciências Contábeis e inscrição no CRC		R\$ 3.454,30	7A	III
Coordenador				
Ensino médio completo		R\$ 1.266,57	20-A	-
Copeira				
Ensino Fundamental Incompleto		R\$ 1.040,88	1-A	-
Coveiro				
Ensino Fundamental Incompleto		R\$ 1.040,88	1-A	-
Dentista				
Superior completo em Odontologia, inscrição no CRO		R\$ 2.302,86	1-A	III
Desenhista Projetista				
Ensino médio completo, curso técnico na area e inscrição no orgão competente		R\$ 1.381,72	1-A	II
Digitador				
Ensino Fundamental completo e conhecimentos de informatica		R\$ 1.073,21	3-A	-



Eletricista		R\$ 1.111,65	7-A	-
Ensino Fund. Incompleto – 1ª. à 4ª. série.				
Encanador		R\$ 1.111,65	7-A	-
Ensino Fund. Incompleto – 1ª. à 4ª. série.				
Encarregado		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino Médio completo				
Enfermeiro		R\$ 2.533,14	1-A	III
Superior completo em Enfermagem e Inscrição no COREN				
Engenheiro Ambiental		R\$ 3.454,30	7-A	III
Superior completo em Engenharia Ambiental, inscrição no CREA				
Engenheiro Civil		R\$ 3.454,30	7-A	III
Superior completo em Engenharia Civil, inscrição no CREA				
Farmacêutico		R\$ 2.072,59	21-A	II
Superior completo em Farmácia e Inscrição no CRF				
* Faxineira		R\$ 1.091,32	4-A	-
processo 939/15				
Feitor		R\$ 1.172,38	14-A	-
Ensino fundamental completo				
Fiscal		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo				
Fisioterapeuta		R\$ 2.302,87	22-A	II
Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO				

Fonoaudiólogo	R\$ 2.302,87	22-A	II
Superior completo em Fonoaudiologia e registro no conselho CRFa			
Fotógrafo	R\$ 1.172,38	14-A	I
Ensino Fundamental Completo			
Guia de Turismo	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no órgão competente			
Instrutor de Artes	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo			
Instrutor de Esporte	R\$ 1.073,21	3-A	I
Ensino fundamental completo e curso técnico na área.			
Jardineiro	R\$ 1.111,65	7-A	I
Ensino Fund.Incompleto – 1ª. à 4ª. série.			
Jornalista	R\$ 2.072,59	21-A	II
Superior completo em Jornalismo e registro no CRJ			
Marceneiro	R\$ 1.111,65	7-A	I
Ensino Fund.Incompleto – 1ª. à 4ª. série.			
Mecânico	R\$ 1.111,65	7-A	I
Ensino Fund. Incompleto – 1ª. à 4ª. série.			
Médico Diversas Especialidades	R\$ 4.145,15	14-A	III
Superior completo em medicina, especialização e inscrição no CRM ou CRMV			
Médico Plantonista	R\$ 1.111,65	7-A	I
Superior completo em Medicina, inscrição no CRM			

h

Merendeira		R\$ 1.040,88	1-A	-
Ensino Fund.Incompleto – 1ª. à 4ª. série.				
Monitor de Percurso Escolar		R\$ 1.040,88	1-A	-
Ensino Fund.Incompleto – 1ª. à 4ª. série.				
Nutricionista		R\$ 2.093,52	22-A	II
Superior completo em Nutrição e inscrição no CFN				
Motorista		R\$ 1.172,38	14-A	-
Ensino Fundamental Completo, CNH - D				
Motorista de Transporte Escolar		R\$ 1.172,38	14-A	-
Ensino Fundamental Completo, CNH - D e Certificado para transp. de alunos.				
Operador de Máquinas		R\$ 1.132,01	11-A	-
Ensino Fund.Incompleto, 1ª. à 4ª. série, CNH - D				
Ouvidor		R\$ 2.093,52	22-A	II
Superior completo em Tecnologia de Gestão Hospitalar e reg. no órgão comp.				
Pedagogo		R\$ 2.072,59	21-A	II
Superior completo em Pedagogia e registro no MEC				
Pedreiro		R\$ 1.111,65	7-A	-
Ensino Fund.Incompleto, 1ª. à 4ª. série.				
Pintor		R\$ 1.111,65	7-A	-
Ensino Fund.Incompleto, 1ª. à 4ª. série, CNH				
Procurador		R\$ 3.914,87	12A	III
Superior completo em Direito, inscrição na OAB				



Professor de Educação Física		R\$ 1.381,72	1-A	II
Superior completo Licenciatura plena e Registro no Mec				
Psicólogo		R\$ 2.072,59	21-A	II
Superior completo em Psicologia e inscrição no CRP				
Repcionista		R\$ 1.040,88	1-A	-
Ensino Fundamental Completo				
Roçador		R\$ 1.040,88	1-A	-
Alfabetizado				
Secretário Escolar		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo				
Servente de Serviços Gerais		R\$ 1.040,88	1-A	-
Alfabetizado				
Soldador		R\$ 1.040,88	1-A	-
Ensino Fundamental incompleto				
Técnico de Contabilidade		R\$ 2.302,87	22-A	II
Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no CRC				
Tecnico em Edificações		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo e técnico na area com registro no orgão competente				
Tecnico de Enfermagem		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio tecnico na área e inscrição no Coren				
Tecnico em Informatica		R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo e tecnico na area				

JR

Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 2.302,87	22-A	II
Ensino Médio completo e técnico na área com registro no órgão competente			
Técnico de Gesso	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino Médio comp., curso téc. na área de atuação e reg. no órgão competente			
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	R\$ 2.302,87	22-A	II
Superior completo em Tecnologia de Gestão Hospitalar e reg. no órgão comp.			
Técnico de Meio Ambiente	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro no órgão competente.			
Técnico de Raio-X	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino Médio completo, curso técnico Raio X e registro no órgão competente.			
Técnico de Som	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no órgão competente.			
Técnico de Turismo	R\$ 1.381,72	1-A	II
Ensino Médio Completo, curso técnico em turismo e registro no orgão competente			
Telefonista	R\$ 1.262,13	19-A	I
Ensino fund.completo, curso técnico na área e registro no orgão competente			
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.302,87	22-A	II
Curso Superior completo na área com registo no orgão competente			
Tesoureiro	R\$ 1.820,14	15A	II
Ensino Médio completo			
Topógrafo	R\$ 1.381,72	1-A	II
2º. Grau completo, técnico na área de atuação			

LPO

Turismólogo	R\$ 2.302,87	22-A	II
Curso Superior na área com registro no órgão competente			
Vigia	R\$ 1.040,88	1-A	I
Alfabetizado			
* Visitador	R\$ 2.763,43	2-A	III
processo 939/15			
* a ser extinto na vacância			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ANEXO IV - TABELA I

nível/grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	R\$ 1.040,88	R\$ 1.072,11	R\$ 1.104,27	R\$ 1.137,40	R\$ 1.171,52	R\$ 1.206,67	R\$ 1.242,87	R\$ 1.280,15	R\$ 1.318,56	R\$ 1.358,11	R\$ 1.398,86	R\$ 1.440,82	R\$ 1.484,05
2	R\$ 1.070,89	R\$ 1.103,01	R\$ 1.136,10	R\$ 1.170,19	R\$ 1.205,29	R\$ 1.241,45	R\$ 1.278,69	R\$ 1.317,05	R\$ 1.356,57	R\$ 1.397,26	R\$ 1.439,18	R\$ 1.482,36	R\$ 1.526,83
3	R\$ 1.073,21	R\$ 1.105,40	R\$ 1.138,57	R\$ 1.172,72	R\$ 1.207,91	R\$ 1.244,14	R\$ 1.281,47	R\$ 1.319,91	R\$ 1.359,51	R\$ 1.400,29	R\$ 1.442,30	R\$ 1.485,57	R\$ 1.530,14
4	R\$ 1.091,31	R\$ 1.124,05	R\$ 1.157,77	R\$ 1.192,50	R\$ 1.228,28	R\$ 1.265,13	R\$ 1.303,08	R\$ 1.342,17	R\$ 1.382,44	R\$ 1.423,91	R\$ 1.466,63	R\$ 1.510,63	R\$ 1.555,95
5	R\$ 1.106,03	R\$ 1.139,22	R\$ 1.173,39	R\$ 1.208,59	R\$ 1.244,85	R\$ 1.282,20	R\$ 1.320,66	R\$ 1.360,28	R\$ 1.401,09	R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,42	R\$ 1.531,01	R\$ 1.576,94
6	R\$ 1.106,47	R\$ 1.139,67	R\$ 1.173,86	R\$ 1.209,07	R\$ 1.245,34	R\$ 1.282,70	R\$ 1.321,18	R\$ 1.360,82	R\$ 1.401,65	R\$ 1.443,69	R\$ 1.487,01	R\$ 1.531,62	R\$ 1.577,56
7	R\$ 1.111,65	R\$ 1.145,00	R\$ 1.179,35	R\$ 1.214,73	R\$ 1.251,17	R\$ 1.288,70	R\$ 1.327,36	R\$ 1.367,18	R\$ 1.408,20	R\$ 1.450,45	R\$ 1.493,96	R\$ 1.538,78	R\$ 1.584,94
8	R\$ 1.119,82	R\$ 1.153,42	R\$ 1.188,02	R\$ 1.223,66	R\$ 1.260,37	R\$ 1.298,18	R\$ 1.337,13	R\$ 1.377,24	R\$ 1.418,56	R\$ 1.461,11	R\$ 1.504,95	R\$ 1.550,10	R\$ 1.596,60
9	R\$ 1.128,15	R\$ 1.161,99	R\$ 1.196,85	R\$ 1.232,76	R\$ 1.269,74	R\$ 1.307,83	R\$ 1.347,07	R\$ 1.387,48	R\$ 1.429,11	R\$ 1.471,98	R\$ 1.516,14	R\$ 1.561,62	R\$ 1.608,47
10	R\$ 1.132,74	R\$ 1.166,72	R\$ 1.201,72	R\$ 1.237,77	R\$ 1.274,90	R\$ 1.313,15	R\$ 1.352,54	R\$ 1.393,12	R\$ 1.434,91	R\$ 1.477,96	R\$ 1.522,30	R\$ 1.567,97	R\$ 1.615,01
11	R\$ 1.132,01	R\$ 1.165,97	R\$ 1.200,95	R\$ 1.236,98	R\$ 1.274,09	R\$ 1.312,31	R\$ 1.351,68	R\$ 1.392,23	R\$ 1.434,00	R\$ 1.477,02	R\$ 1.521,33	R\$ 1.566,97	R\$ 1.613,98
12	R\$ 1.147,41	R\$ 1.181,84	R\$ 1.217,29	R\$ 1.253,81	R\$ 1.291,42	R\$ 1.330,17	R\$ 1.370,07	R\$ 1.411,17	R\$ 1.453,51	R\$ 1.497,11	R\$ 1.542,03	R\$ 1.588,29	R\$ 1.635,94
13	R\$ 1.160,08	R\$ 1.194,89	R\$ 1.230,73	R\$ 1.267,66	R\$ 1.305,69	R\$ 1.344,86	R\$ 1.385,20	R\$ 1.426,76	R\$ 1.469,56	R\$ 1.513,65	R\$ 1.559,06	R\$ 1.605,83	R\$ 1.654,00
14	R\$ 1.172,38	R\$ 1.207,55	R\$ 1.243,78	R\$ 1.281,09	R\$ 1.319,52	R\$ 1.359,11	R\$ 1.399,88	R\$ 1.441,88	R\$ 1.485,13	R\$ 1.529,69	R\$ 1.575,58	R\$ 1.622,85	R\$ 1.671,53
15	R\$ 1.175,78	R\$ 1.211,06	R\$ 1.247,39	R\$ 1.284,81	R\$ 1.323,35	R\$ 1.363,05	R\$ 1.403,94	R\$ 1.446,06	R\$ 1.489,45	R\$ 1.534,13	R\$ 1.580,15	R\$ 1.627,56	R\$ 1.676,38
16	R\$ 1.197,93	R\$ 1.233,87	R\$ 1.270,89	R\$ 1.309,01	R\$ 1.348,28	R\$ 1.388,73	R\$ 1.430,40	R\$ 1.473,31	R\$ 1.517,51	R\$ 1.563,03	R\$ 1.609,92	R\$ 1.658,22	R\$ 1.707,97
17	R\$ 1.222,29	R\$ 1.258,96	R\$ 1.296,72	R\$ 1.335,63	R\$ 1.375,70	R\$ 1.416,97	R\$ 1.459,48	R\$ 1.503,26	R\$ 1.548,36	R\$ 1.594,81	R\$ 1.642,65	R\$ 1.691,93	R\$ 1.742,69
18	R\$ 1.244,44	R\$ 1.281,77	R\$ 1.320,23	R\$ 1.359,83	R\$ 1.400,63	R\$ 1.442,65	R\$ 1.485,93	R\$ 1.530,50	R\$ 1.576,42	R\$ 1.623,71	R\$ 1.672,42	R\$ 1.722,60	R\$ 1.774,27
19	R\$ 1.262,13	R\$ 1.299,99	R\$ 1.338,99	R\$ 1.379,16	R\$ 1.420,54	R\$ 1.463,16	R\$ 1.507,05	R\$ 1.552,26	R\$ 1.598,83	R\$ 1.646,79	R\$ 1.696,20	R\$ 1.747,08	R\$ 1.799,50
20	R\$ 1.266,57	R\$ 1.304,57	R\$ 1.343,71	R\$ 1.384,02	R\$ 1.425,54	R\$ 1.468,30	R\$ 1.512,35	R\$ 1.557,72	R\$ 1.604,46	R\$ 1.652,59	R\$ 1.702,17	R\$ 1.753,23	R\$ 1.805,83
21	R\$ 1.290,93	R\$ 1.329,65	R\$ 1.369,54	R\$ 1.410,63	R\$ 1.452,95	R\$ 1.496,54	R\$ 1.541,43	R\$ 1.587,68	R\$ 1.635,31	R\$ 1.684,37	R\$ 1.734,90	R\$ 1.786,94	R\$ 1.840,55
22	R\$ 1.337,43	R\$ 1.377,56	R\$ 1.418,88	R\$ 1.461,45	R\$ 1.505,29	R\$ 1.550,45	R\$ 1.596,96	R\$ 1.644,87	R\$ 1.694,22	R\$ 1.745,05	R\$ 1.797,40	R\$ 1.851,32	R\$ 1.906,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ANEXO IV - TABELA II

nível/grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	R\$ 1.381,72	R\$ 1.423,17	R\$ 1.465,87	R\$ 1.509,84	R\$ 1.555,14	R\$ 1.601,79	R\$ 1.649,85	R\$ 1.699,34	R\$ 1.750,32	R\$ 1.802,83	R\$ 1.856,92	R\$ 1.912,62	R\$ 1.970,00
2	R\$ 1.428,22	R\$ 1.471,07	R\$ 1.515,20	R\$ 1.560,66	R\$ 1.607,48	R\$ 1.655,70	R\$ 1.705,37	R\$ 1.756,53	R\$ 1.809,23	R\$ 1.863,51	R\$ 1.919,41	R\$ 1.976,99	R\$ 2.036,30
3	R\$ 1.488,01	R\$ 1.532,65	R\$ 1.578,63	R\$ 1.625,98	R\$ 1.674,76	R\$ 1.725,01	R\$ 1.776,76	R\$ 1.830,06	R\$ 1.884,96	R\$ 1.941,51	R\$ 1.999,76	R\$ 2.059,75	R\$ 2.121,54
4	R\$ 1.496,86	R\$ 1.541,77	R\$ 1.588,02	R\$ 1.635,66	R\$ 1.684,73	R\$ 1.735,27	R\$ 1.787,33	R\$ 1.840,95	R\$ 1.896,18	R\$ 1.953,07	R\$ 2.011,66	R\$ 2.072,01	R\$ 2.134,17
5	R\$ 1.567,72	R\$ 1.614,75	R\$ 1.663,20	R\$ 1.713,09	R\$ 1.764,48	R\$ 1.817,42	R\$ 1.871,94	R\$ 1.928,10	R\$ 1.985,94	R\$ 2.045,52	R\$ 2.106,89	R\$ 2.170,09	R\$ 2.235,20
6	R\$ 1.589,85	R\$ 1.637,55	R\$ 1.686,68	R\$ 1.737,28	R\$ 1.789,40	R\$ 1.843,08	R\$ 1.898,37	R\$ 1.955,32	R\$ 2.013,98	R\$ 2.074,40	R\$ 2.136,63	R\$ 2.200,73	R\$ 2.266,75
7	R\$ 1.612,01	R\$ 1.660,37	R\$ 1.710,18	R\$ 1.761,48	R\$ 1.814,33	R\$ 1.868,76	R\$ 1.924,82	R\$ 1.982,56	R\$ 2.042,04	R\$ 2.103,30	R\$ 2.166,40	R\$ 2.231,39	R\$ 2.298,34
8	R\$ 1.636,36	R\$ 1.685,45	R\$ 1.736,01	R\$ 1.788,10	R\$ 1.841,74	R\$ 1.896,99	R\$ 1.953,90	R\$ 2.012,52	R\$ 2.072,89	R\$ 2.135,08	R\$ 2.199,13	R\$ 2.265,11	R\$ 2.333,06
9	R\$ 1.658,51	R\$ 1.708,27	R\$ 1.759,52	R\$ 1.812,30	R\$ 1.866,67	R\$ 1.922,67	R\$ 1.980,35	R\$ 2.039,76	R\$ 2.100,95	R\$ 2.163,98	R\$ 2.228,90	R\$ 2.295,77	R\$ 2.364,64
10	R\$ 1.682,87	R\$ 1.733,35	R\$ 1.785,35	R\$ 1.838,91	R\$ 1.894,08	R\$ 1.950,90	R\$ 2.009,43	R\$ 2.069,71	R\$ 2.131,80	R\$ 2.195,76	R\$ 2.261,63	R\$ 2.329,48	R\$ 2.399,36
11	R\$ 1.705,00	R\$ 1.756,15	R\$ 1.808,83	R\$ 1.863,10	R\$ 1.918,99	R\$ 1.976,56	R\$ 2.035,86	R\$ 2.096,93	R\$ 2.159,84	R\$ 2.224,64	R\$ 2.291,38	R\$ 2.360,12	R\$ 2.430,92
12	R\$ 1.727,15	R\$ 1.778,97	R\$ 1.832,33	R\$ 1.887,30	R\$ 1.943,92	R\$ 2.002,24	R\$ 2.062,31	R\$ 2.124,18	R\$ 2.187,90	R\$ 2.253,54	R\$ 2.321,15	R\$ 2.390,78	R\$ 2.462,50
13	R\$ 1.751,50	R\$ 1.804,05	R\$ 1.858,17	R\$ 1.913,92	R\$ 1.971,33	R\$ 2.030,47	R\$ 2.091,39	R\$ 2.154,13	R\$ 2.218,75	R\$ 2.285,32	R\$ 2.353,88	R\$ 2.424,49	R\$ 2.497,23
14	R\$ 1.798,01	R\$ 1.851,95	R\$ 1.907,51	R\$ 1.964,73	R\$ 2.023,68	R\$ 2.084,39	R\$ 2.146,92	R\$ 2.211,33	R\$ 2.277,67	R\$ 2.346,00	R\$ 2.416,38	R\$ 2.488,87	R\$ 2.563,53
15	R\$ 1.820,14	R\$ 1.874,75	R\$ 1.930,99	R\$ 1.988,92	R\$ 2.048,59	R\$ 2.110,05	R\$ 2.173,35	R\$ 2.238,55	R\$ 2.305,70	R\$ 2.374,87	R\$ 2.446,12	R\$ 2.519,50	R\$ 2.595,09
16	R\$ 1.842,30	R\$ 1.897,56	R\$ 1.954,49	R\$ 2.013,13	R\$ 2.073,52	R\$ 2.135,73	R\$ 2.199,80	R\$ 2.265,79	R\$ 2.333,77	R\$ 2.403,78	R\$ 2.475,89	R\$ 2.550,17	R\$ 2.626,67
17	R\$ 1.888,80	R\$ 1.945,47	R\$ 2.003,83	R\$ 2.063,94	R\$ 2.125,86	R\$ 2.189,64	R\$ 2.255,33	R\$ 2.322,99	R\$ 2.392,68	R\$ 2.464,46	R\$ 2.538,39	R\$ 2.614,54	R\$ 2.692,98
18	R\$ 1.902,05	R\$ 1.959,11	R\$ 2.017,89	R\$ 2.078,42	R\$ 2.140,78	R\$ 2.205,00	R\$ 2.271,15	R\$ 2.339,28	R\$ 2.409,46	R\$ 2.481,75	R\$ 2.556,20	R\$ 2.632,88	R\$ 2.711,87
19	R\$ 1.935,29	R\$ 1.993,35	R\$ 2.053,15	R\$ 2.114,74	R\$ 2.178,18	R\$ 2.243,53	R\$ 2.310,84	R\$ 2.380,16	R\$ 2.451,57	R\$ 2.525,11	R\$ 2.600,87	R\$ 2.678,89	R\$ 2.759,26
20	R\$ 1.946,34	R\$ 2.004,73	R\$ 2.064,87	R\$ 2.126,81	R\$ 2.190,62	R\$ 2.256,34	R\$ 2.324,03	R\$ 2.393,75	R\$ 2.465,56	R\$ 2.539,53	R\$ 2.615,71	R\$ 2.694,18	R\$ 2.775,01
21	R\$ 2.072,59	R\$ 2.134,76	R\$ 2.198,81	R\$ 2.264,77	R\$ 2.332,71	R\$ 2.402,69	R\$ 2.474,77	R\$ 2.549,02	R\$ 2.704,25	R\$ 2.785,38	R\$ 2.868,94	R\$ 2.955,01	
22	R\$ 2.302,87	R\$ 2.371,96	R\$ 2.443,12	R\$ 2.516,41	R\$ 2.591,91	R\$ 2.669,66	R\$ 2.749,75	R\$ 2.832,25	R\$ 2.917,21	R\$ 3.004,73	R\$ 3.094,87	R\$ 3.187,72	R\$ 3.283,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ANEXO IV - TABELA III

nível/grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	R\$ 2.533,14	R\$ 2.609,14	R\$ 2.687,41	R\$ 2.768,04	R\$ 2.851,08	R\$ 2.936,61	R\$ 3.024,71	R\$ 3.115,45	R\$ 3.208,91	R\$ 3.305,18	R\$ 3.404,33	R\$ 3.506,46	R\$ 3.611,66
2	R\$ 2.763,43	R\$ 2.846,34	R\$ 2.931,73	R\$ 3.019,68	R\$ 3.110,27	R\$ 3.203,58	R\$ 3.299,68	R\$ 3.398,68	R\$ 3.500,64	R\$ 3.605,65	R\$ 3.713,82	R\$ 3.825,24	R\$ 3.940,00
3	R\$ 2.993,73	R\$ 3.083,54	R\$ 3.176,04	R\$ 3.271,33	R\$ 3.369,47	R\$ 3.470,55	R\$ 3.574,67	R\$ 3.681,91	R\$ 3.792,36	R\$ 3.906,13	R\$ 4.023,32	R\$ 4.144,02	R\$ 4.268,34
4	R\$ 3.108,87	R\$ 3.202,13	R\$ 3.298,20	R\$ 3.397,14	R\$ 3.499,06	R\$ 3.604,03	R\$ 3.712,15	R\$ 3.823,52	R\$ 3.938,22	R\$ 4.056,37	R\$ 4.178,06	R\$ 4.303,40	R\$ 4.432,50
5	R\$ 3.339,16	R\$ 3.439,33	R\$ 3.542,51	R\$ 3.648,79	R\$ 3.758,25	R\$ 3.871,00	R\$ 3.987,13	R\$ 4.106,74	R\$ 4.229,94	R\$ 4.356,84	R\$ 4.487,55	R\$ 4.622,17	R\$ 4.760,84
6	R\$ 3.410,02	R\$ 3.512,32	R\$ 3.617,69	R\$ 3.726,22	R\$ 3.838,00	R\$ 3.953,14	R\$ 4.071,74	R\$ 4.193,89	R\$ 4.319,71	R\$ 4.449,30	R\$ 4.582,78	R\$ 4.720,26	R\$ 4.861,87
7	R\$ 3.454,30	R\$ 3.557,93	R\$ 3.664,67	R\$ 3.774,61	R\$ 3.887,85	R\$ 4.004,48	R\$ 4.124,62	R\$ 4.248,36	R\$ 4.375,81	R\$ 4.507,08	R\$ 4.642,29	R\$ 4.781,56	R\$ 4.925,01
8	R\$ 3.547,29	R\$ 3.653,71	R\$ 3.763,33	R\$ 3.876,22	R\$ 3.992,51	R\$ 4.112,29	R\$ 4.235,66	R\$ 4.362,73	R\$ 4.493,61	R\$ 4.628,42	R\$ 4.767,27	R\$ 4.910,29	R\$ 5.057,59
9	R\$ 3.569,45	R\$ 3.676,53	R\$ 3.786,83	R\$ 3.900,43	R\$ 4.017,44	R\$ 4.137,97	R\$ 4.262,11	R\$ 4.389,97	R\$ 4.521,67	R\$ 4.657,32	R\$ 4.797,04	R\$ 4.940,95	R\$ 5.089,18
10	R\$ 3.640,31	R\$ 3.749,52	R\$ 3.862,00	R\$ 3.977,86	R\$ 4.097,20	R\$ 4.220,11	R\$ 4.346,72	R\$ 4.477,12	R\$ 4.611,43	R\$ 4.749,77	R\$ 4.892,27	R\$ 5.039,04	R\$ 5.190,21
11	R\$ 3.731,08	R\$ 3.843,01	R\$ 3.958,30	R\$ 4.077,05	R\$ 4.199,36	R\$ 4.325,34	R\$ 4.455,10	R\$ 4.588,76	R\$ 4.726,42	R\$ 4.868,21	R\$ 5.014,26	R\$ 5.164,69	R\$ 5.319,63
12	R\$ 3.914,87	R\$ 4.032,31	R\$ 4.153,28	R\$ 4.277,88	R\$ 4.406,22	R\$ 4.538,40	R\$ 4.674,55	R\$ 4.814,79	R\$ 4.959,23	R\$ 5.108,01	R\$ 5.261,25	R\$ 5.419,09	R\$ 5.581,66
13	R\$ 4.030,03	R\$ 4.150,93	R\$ 4.275,45	R\$ 4.403,72	R\$ 4.535,83	R\$ 4.671,90	R\$ 4.812,06	R\$ 4.956,42	R\$ 5.105,12	R\$ 5.258,27	R\$ 5.416,02	R\$ 5.578,50	R\$ 5.745,85
14	R\$ 4.145,15	R\$ 4.269,51	R\$ 4.397,59	R\$ 4.529,52	R\$ 4.665,40	R\$ 4.805,37	R\$ 4.949,53	R\$ 5.098,01	R\$ 5.250,95	R\$ 5.408,48	R\$ 5.570,74	R\$ 5.737,86	R\$ 5.909,99
15	R\$ 5.296,60	R\$ 5.455,50	R\$ 5.619,16	R\$ 5.787,74	R\$ 5.961,37	R\$ 6.140,21	R\$ 6.324,41	R\$ 6.514,15	R\$ 6.709,57	R\$ 6.910,86	R\$ 7.118,18	R\$ 7.331,73	R\$ 7.551,68
16	R\$ 5.757,18	R\$ 5.929,89	R\$ 6.107,79	R\$ 6.291,02	R\$ 6.479,75	R\$ 6.674,15	R\$ 6.874,37	R\$ 7.080,60	R\$ 7.293,02	R\$ 7.511,81	R\$ 7.737,16	R\$ 7.969,28	R\$ 8.208,36
17	R\$ 5.872,30	R\$ 6.048,47	R\$ 6.229,93	R\$ 6.416,82	R\$ 6.609,33	R\$ 6.807,61	R\$ 7.011,84	R\$ 7.222,19	R\$ 7.438,86	R\$ 7.662,02	R\$ 7.891,88	R\$ 8.128,64	R\$ 8.377,50
18	R\$ 5.987,45	R\$ 6.167,07	R\$ 6.352,08	R\$ 6.542,65	R\$ 6.738,92	R\$ 6.941,09	R\$ 7.149,32	R\$ 7.363,80	R\$ 7.584,72	R\$ 7.812,26	R\$ 8.046,63	R\$ 8.288,03	R\$ 8.536,67
19	R\$ 6.270,89	R\$ 6.459,01	R\$ 6.652,78	R\$ 6.852,37	R\$ 7.057,94	R\$ 7.269,68	R\$ 7.487,77	R\$ 7.712,40	R\$ 7.943,77	R\$ 8.182,08	R\$ 8.427,55	R\$ 8.680,37	R\$ 8.940,78
20	R\$ 7.054,73	R\$ 7.266,37	R\$ 7.484,36	R\$ 7.708,89	R\$ 7.940,16	R\$ 8.178,36	R\$ 8.423,71	R\$ 8.676,43	R\$ 8.936,72	R\$ 9.204,82	R\$ 9.480,96	R\$ 9.765,39	R\$ 10.058,35
21	R\$ 7.515,31	R\$ 7.740,77	R\$ 7.972,99	R\$ 8.212,18	R\$ 8.458,54	R\$ 8.712,30	R\$ 8.973,67	R\$ 9.242,88	R\$ 9.520,17	R\$ 9.805,77	R\$ 10.099,94	R\$ 10.402,94	R\$ 10.715,03
22	R\$ 7.933,80	R\$ 8.171,82	R\$ 8.416,97	R\$ 8.669,48	R\$ 8.929,56	R\$ 9.197,45	R\$ 9.473,37	R\$ 9.757,58	R\$ 10.050,30	R\$ 10.351,81	R\$ 10.662,37	R\$ 10.982,24	R\$ 11.311,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ANEXO V - TABELA DE SALARIOS - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	código	SALARIO
ASSISTENTE DE CHEFIA	I	1.371,38
DIRIGENTE ESCOLAR	II	2.694,34
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	III	1.823,83
CHEFE DE SERVIÇOS	III	1.823,83
CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	III	1.823,83
CHEFE DE SETOR	III	2.735,77
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	IV	3.191,73
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	IV	3.191,73
ASSESSOR DE CONVENIOS	IV	3.191,73
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO	IV	3.191,73
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	IV	3.191,73
ASSESSOR DE ESPORTE	IV	3.191,73
ASSESSOR DE GOVERNO	IV	3.191,73
ASSESSOR DE SAUDE	IV	3.191,73
ASSESSOR DE SEGURANÇA	IV	3.191,73
ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS	IV	3.191,73
ASSESSOR DE TESOURARIA	IV	3.191,73
COORDENADOR DE CONTROLE FINANCEIRO	V	4.144,92
COORDENADOR DE OBRAS	V	4.144,92
COORDENADOR DA CASA ABRIGO	V	4.144,92
COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	V	4.144,92
COORDENADOR DE CIDADANIA	V	4.144,92
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	V	4.144,92
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	V	4.144,92
COORDENADOR DE FARMACIA	V	4.144,92
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	V	4.144,92
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	V	4.144,92
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANISTICO	V	4.144,92
COORDENADOR DE REABILITAÇÃO	V	4.144,92
COORDENADOR DE SEGURANÇA	V	4.144,92
COORDENADOR DE SAUDE MENTAL	V	4.144,92
COORDENADOR DE TRANSPORTE	V	4.144,92
COORDENADOR DE UBS	V	4.144,92
COORDENADOR DE UNIDADE	V	4.144,92
COORDENADOR DO CASMI	V	4.144,92
COORDENADOR DO PROCON	V	4.144,92
COORDENADOR GERAL	VI	5.143,56
DIRETOR	VI	5.143,56
CHEFE DE GABINETE	VII	5.181,42
SECRETÁRIO ADJUNTO	VII	5.181,42
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	VIII	8.244,43
ASSESSOR DE GABINETE	VIII	8.244,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

ANEXO VI

FUNÇÃO DE CONFIANÇA POR SECRETARIA

FUNÇÃO/SECRETARIA	SAJ	SF	SAS	GP	SCAS	SMA	TOTAL
Coordenador Administrativo	01	01	01	01	01	01	06
Coordenador de Compras e Suprimentos		01	-	-	-	-	01
Coordenador de Apoio e Gestão	-	-	02	-	-	-	02
Coordenador de Apoio ao Idoso	-	-	-	-	01	-	01
Coordenador de Apoio Legislativo	-	-	-	01	-	-	01
Coordenador de Dívida Ativa	-	01	-	-	-	-	01
Coordenador de Enfermagem	-	-	04	-	-	-	04
Coordenador de Receita e Contas a Pagar	-	01	-	-	-	-	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	-	-	01	-	-	-	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	-	-	01	-	-	-	01
Coordenador de Zoonose	-	-	01	-	-	-	01
Procurador Fiscal	01	-	-	-	-	-	01
Procurador Geral	01	-	-	-	-	-	01
TOTAL	03	04	10	02	02	01	22

PRÉ-REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

Coordenador de Apoio ao Idoso: Formação superior em Educação Física

Coordenador de Apoio e Gestão: formação superior em enfermagem com registro no órgão competente

Coordenador de Enfermagem: formação superior em enfermagem com registro no órgão competente

Coordenador de Zoonose: formação superior medicina veterinária com registro no órgão competente

Procurador Fiscal: formação superior em direito, com registro no órgão competente.

Procurador Geral: formação superior em direito, com registro no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Anexo VII - Tabela de Transição

CARGO	QUANTIDADE	SALARIO	QT HORAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	2	1.111,64	40
ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1.040,88	40
ASSESSOR EDUCACIONAL	1	2.735,77	40
ASSESSOR I	12	1.040,88	40
ASSESSOR II	5	1.040,88	40
ASSESSOR TECNICO A	1	1.111,64	40
ASSESSOR TECNICO I	2	1.128,14	40
ASSESSOR TECNICO III	1	1.172,38	40
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	1	1.452,57	40
ATENDENTE DIVERSOS	2	1.290,90	40
COORDENADOR MEDICO	6	4.601,52	20
TOTAL	37	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DISTRIBUÍDOS
POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	AGENTE POLITICO	
01	Secretário Adjunto	AGENTE POLITICO	
01	Coordenador Geral	Comissionado	40
	Departamento Jurídico		
	Serviço de Expediente		
01	Coordenador Administrativo - Função de Confiança	Efetivo	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
	Serviço de Procuradoria Judicial		
01	Diretor	Efetivo em comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Procurador Geral – Função de Confiança	Efetivo	30
06	Procurador	Efetivo	30
02	Assistente Jurídico	Efetivo	30
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Defesa do Consumidor		
01	Coordenador do PROCON	Comissão	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
Serviço de Execução Fiscal			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Procurador Fiscal – Função de Confiança	Efetivo	30
06	Procurador	Efetivo	30
01	Assistente Jurídico	Efetivo	30
01	Agente administrativo	Efetivo	40
01	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
02	Fiscal	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
Coordenadoria de Documentação e Atos Oficiais			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	30
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de documentos	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Politico	
01	Secretário Adjunto	Agente Politico	
	Departamento de Administração e Controle		
01	Diretor	Efetivo em comissão	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Chefe de setor	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Coordenador Administrativo – Função de Confiança	Efetivo	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Recepcionista	Efetivo	40
06	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
10	Vigia	Efetivo	40
02	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de documentos	Efetivo	40
	Serviço de Controle de Materiais e Convênios		
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Almoxarife	Efetivo	40
01	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Departamento de Ação Social			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de setor	Comissão	40
04	Assistente social	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
Serviço Social			
01	Chefe de setor	Comissão	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Coordenador de Cidadania	Comissão	40
02	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Assistente Social	Efetivo	40
01	Psicólogo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
Serviço de Treinamento e Capacitação			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Encarregado	Efetivo	40
01	Pedagogo	Efetivo	40
01	Assistente Social	Efetivo	40
01	Psicólogo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
Serviço de Atendimento ao Idoso			
01	Coordenador de Apoio ao Idoso – Função de Confiança	Efetivo	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Chefe de setor	Comissão	40
01	Assistente Social	Efetivo	40
01	Psicólogo	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
Serviço de Atendimento a Criança e Adolescente			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Coordenador da Casa Abrigo	Comissão	40
02	Pedagogo	Efetivo	40
02	Assistente Social	Efetivo	40
02	Psicólogo	Efetivo	40
04	Motorista	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
30	Atendente de Desenvolvimento Infantil	Efetivo	40
10	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
08	Vigia	Efetivo	40

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Político	
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
	Departamento de Pessoal e Protocolo		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Chefe de Serviço	Comissão	40
02	Assistente administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Técnico de Segurança do Trabalho	Efetivo	40
01	Arquivista	Efetivo	40
02	Assistente administrativo	Efetivo	40
02	Recepcionista	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
05	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Copeira	Efetivo	40
20	Vigia	Efetivo	40
	Serviço de Protocolo		
01	Coordenador Administrativo – Função de Confiança	Efetivo	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Encarregado	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de documentos	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

	Serviço de Pessoal		
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Encarregado	Efetivo	40
03	Assistente de Pessoal	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de documentos	Efetivo	40
	Serviço de Almoxarifado e Patrimônio		
01	Almoxarife	Efetivo	40
01	Encarregado de Patrimônio	Efetivo	40
02	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
	Departamento de Suporte Técnico		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
03	Técnico em informática	Efetivo	40
02	Analista de Suporte e Processamento de Dados	Efetivo	40
03	Digitador	Efetivo	40
	Departamento do Cemitério		
01	Chefe de Serviços Funerários	Comissão	40
02	Roçador	Efetivo	40
02	Coveiro	Efetivo	40
07	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Político	
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
	Departamento Técnico		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Engenheiro Civil	Efetivo	40
01	Arquiteto	Efetivo	40
01	Desenhista Projetista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
03	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de documentos	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
	Serviço de Obras		
01	Coordenador de obras	Comissão	40
01	Engenheiro Civil	Efetivo	40
01	Arquiteto	Efetivo	40
01	Coordenador	Efetivo	40
01	Topógrafo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
01	Técnico em edificações	Efetivo	40
	Serviço de Fiscalização		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Coordenador de fiscalização	Comissão	40
02	Motorista	Efetivo	40
05	Fiscal	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
Departamento de Planejamento			
01	Coordenador de planejamento urbanístico	Comissão	40
01	Engenheiro civil	Efetivo	40
01	Engenheiro ambiental	Efetivo	40
01	Topógrafo	Efetivo	40
02	Fiscal	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
Serviço de Plantas e Projetos			
01	Coordenador	Efetivo	40
01	Engenheiro Civil	Efetivo	40
01	Arquiteto	Efetivo	40
01	Analista de Projetos	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
Coordenação de Políticas Públicas Voltadas a Pessoas com Deficiência			
01	Assistente Social	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Politico	
01	Secretário Adjunto	Agente Politico	
	Departamento de Administração e Controle		
	Serviço de Expediente		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
08	Vigia	Efetivo	40
01	Repcionista	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de documentos	Efetivo	40
	Serviço de Garagem e Transporte		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
10	Motorista	Efetivo	40
10	Operador de Máquinas	Efetivo	40
05	Mecânico	Efetivo	40
03	Soldador	Efetivo	40
20	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Serviço de Almoxarifado		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Almoxarife	Efetivo	40
01	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	40
01	Agente administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

	Serviço de Recolhimento de Veículos		
01	Assessor de Serviços Urbanos	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
03	Fiscal	Efetivo	40
	Departamento de Limpeza e Manutenção de Vias e Logradouros		
01	Assessor de Serviços Urbanos	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
05	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Serviço de Limpeza de Parques Praças e Jardins		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
03	Assistente de chefia	Comissão	40
01	Motorista	Efetivo	40
05	Jardineiro	Efetivo	40
20	Roçador	Efetivo	40
01	Feitor	Efetivo	40
10	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Serviço de Limpeza de Vias e Logradouros		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
02	Motorista	Efetivo	40
24	Roçador	Efetivo	40
02	Feitor	Efetivo	40
10	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Departamento de Manutenção de Vias e Prédios Públicos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Serviço de Manutenção de Vias Públicas			
01	Assessor de Serviços Urbanos	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Agente administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
03	Eletricista	Efetivo	40
03	Marceneiro	Efetivo	40
05	Pedreiro	Efetivo	40
03	Encanador	Efetivo	40
03	Pintor	Efetivo	40
10	Calceteiro	Efetivo	40
26	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
Serviço de Manutenção de Prédios Públicos			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Agente Operacional *	Efetivo	40
02	Agente de Manutenção *	Efetivo	40
02	Eletricista	Efetivo	40
02	Marceneiro	Efetivo	40
03	Pedreiro	Efetivo	40
03	Encanador	Efetivo	40
03	Pintor	Efetivo	40
10	Roçador	Efetivo	40
10	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40

* extinto na vacância



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	AGENTE POLITICO	
01	Secretário Adjunto	AGENTE POLITICO	
	Departamento de Finanças		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Coordenador Administrativo – Função de Confiança	Efetivo	40
01	Assessor de Gerencia	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Escriturário *	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
04	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40
02	Agente de Catalogação de Documentos	Efetivo	40
	Serviço de Compras		
01	Coordenador de Compras e Suprimentos – Função de Confiança	Efetivo	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Encarregado	Efetivo	40
03	Auxiliares de Compras	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Licitação e Contratos		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

02	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
Serviço de Rendas e CTM			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
02	Encarregado	Efetivo	40
05	Fiscal	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
Serviço de Dívida Ativa			
01	Coordenador de Dívida Ativa –Função de Confiança	efetivo	40
01	Encarregado	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
03	Agente Administrativo	Efetivo	40
05	Fiscal	Efetivo	40
01	Cadastrador	Efetivo	40
Departamento de Contabilidade			
Serviço de Contabilidade			
01	Assessor de Contabilidade	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Encarregado	Efetivo	40
01	Contador	Efetivo	40
02	Técnico em Contabilidade	Efetivo	40
03	Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de Documentos	Efetivo	40
Serviço de Controle de Receita e Contas a Pagar			
01	Assessor de Tesouraria	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Coordenador de Receita e Contas a Pagar – Função de Confiança	efetivo	40
01	Tesoureiro	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de Documentos	Efetivo	40
Serviço de Controle de Convênios			
01	Assessor de Convenio	Comissão	40
01	Técnico em Contabilidade	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente de Catalogação de Documentos	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
01	Chefe de Gabinete	Comissão	40
01	Assessor de Gabinete	Comissão	40
Departamento de Apoio Técnico			
Serviço de Expediente			
01	Coordenador Administrativo – Função de Confiança	Efetivo	40
01	Diretor	Efetivo em comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Copeira	Efetivo	40
04	Vigia	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
Controle de Precatórios			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
Núcleo de Apoio, Análise e Técnica Legislativa			
01	Coordenador de Apoio Legislativo – Função de Confiança	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
Departamento de Projetos e Gestão de Convênios			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Motorista	Efetivo	40
Serviço de Desenvolvimento de Projetos			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Administrador de empresas	Efetivo	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	40
01	Arquiteto	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Desenhista Projetista	Efetivo	40
Serviço de Acompanhamento e Gestão de Convênios			
01	Assistente Jurídico	Efetivo	40
01	Contador	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
Departamento de Controle Interno			
01	Auditor de Controle Interno	Efetivo	40
01	Administrador de Empresas	Efetivo	40
01	Contador	Efetivo	40
01	Técnico em Contabilidade	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	AGENTE POLITICO	
01	Secretário Adjunto	AGENTE POLITICO	
	Departamento de Apoio a Gestão		
01	Coordenador de Atenção Básica	Comissão	40
01	Diretor	Efetivo em comissão	40
01	Coordenador de Unidade	Comissão	40
01	Coordenador de Apoio e Gestão –Função de Confiança	Efetivo	40
01	Médico Regulador	Efetivo	20
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Técnico de Contabilidade	Efetivo	40
01	Ouvidor	Efetivo	40
01	Repcionista	Efetivo	40
	Departamento de Administração e Controle		
01	Coordenador de Atenção Básica	Comissão	40
01	Coordenador Geral	Comissão	40
01	Coordenador Administrativo – Função de Confiança	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Assessor de Saude	Comissão	40
01	Encarregado	Efetivo	40
01	Coordenador	Efetivo	40
15	Vigia	Efetivo	40
03	Faxineira *	Efetivo	40
10	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
03	Agente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

02	Telefonista	Efetivo	30
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
	Serviço de Agendamento e Transporte		
01	Coordenador de Apoio e Gestão –Função de Confiança	Efetivo	40
01	Coordenador de Transportes	Comissão	40
02	Encarregado	Efetivo	40
05	Auxiliar de enfermagem mesários	Efetivo	40
05	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40
05	Agente Administrativo	Efetivo	40
30	Motorista	Efetivo	40
01	Mecânico	Efetivo	40
	Serviço de Farmácia		
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Coordenador de Farmácia	Comissão	40
05	Farmacêutico	Efetivo	40
05	Auxiliar de Farmácia	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Almoxarifado		
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Almoxarife	Efetivo	40
02	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Departamento Técnico		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Coordenador de Enfermagem - Função de Confiança	Efetivo	40
	Serviço de Odontologia		
10	Dentista	Efetivo	20
10	Auxiliar de Odontologia	Efetivo	40
02	Repcionista	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Serviço de Urgência e Emergência				
01	Coordenador de Farmácia	Comissão	40	
01	Coordenador de UBS	Comissão	40	
01	Chefe de Serviços	Comissão	40	
10	Repcionistas	Efetivo	40	
07	Médico Diversas Especialidades	Efetivo	12/plantão	
10	Enfermeiro	Efetivo	40	
20	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40	
05	Técnico de Gesso	Efetivo	40	
05	Técnico de Raio x	Efetivo	20	
08	Vigia	Efetivo	40	
10	Servente de serviços gerais	Efetivo	40	
Serviço de Atenção Básica				
01	Coordenador de Atenção Básica	Comissão	40	
01	Chefe de Serviços	Comissão	40	
20	Médico (Diversas Especialidades)	Efetivo	20	
10	Enfermeiro	Efetivo	40	
02	Nutricionista	Efetivo	40	
01	Fisioterapeuta	Efetivo	30	
01	Assistente Social	Efetivo	40	
01	Psicólogo	Efetivo	40	
02	Professor de Educação Física	Efetivo	20	
15	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40	
15	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	40	
04	Atendente de Enfermagem	Efetivo	40	
20	Repcionista	Efetivo	40	
40	Vigia	Efetivo	40	
20	Servente de serviços gerais	Efetivo	40	
30	Agente Comunitário	Efetivo	40	
Serviço de Saúde da Mulher e da Infância - CASMI				
01	Chefe de Serviços	Comissão	40	
01	Coordenador do CASMI	Comissão	40	
03	Médico Ginecologista	Efetivo	20	
03	Medico Pediatra	Efetivo	20	
02	Enfermeiro	Efetivo	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

02	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40
08	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	40
04	Recepcionista	Efetivo	40
04	Vigia	Efetivo	40
04	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
	Serviço de Saúde Mental		
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Coordenador de saúde mental	Comissão	40
02	Médico Psiquiatra	Efetivo	20
01	Assistente Social	Efetivo	40
10	Psicólogo	Efetivo	40
02	Enfermeiro	Efetivo	40
02	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40
02	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	40
02	Recepcionista	Efetivo	40
05	Vigia	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
	Serviço de Reabilitação		
01	Coordenador de Enfermagem –Função de Confiança	Efetivo	40
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Coordenador de Reabilitação	Comissão	40
05	Fisioterapeuta	Efetivo	30
02	Fonoaudiólogo	Efetivo	30
02	Recepcionista	Efetivo	40
02	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	30
02	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40
02	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	40
05	Vigia	Efetivo	40
04	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Departamento de Vigilância a Saúde		
01	Coordenador de Enfermagem –Função de Confiança	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Coordenador Geral	Comissão	40
01	Coordenador de Vigilância Sanitária –Função de Confiança	Efetivo	40
02	Médico Veterinário	Efetivo	20
02	Técnico em enfermagem	Efetivo	40
05	Fiscal	Efetivo	40
02	Agente administrativo	Efetivo	40
05	Agente de controle	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
03	Visitador	Efetivo	40
Serviço de Zoonose			
01	Chefe de serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Coordenador de Zoonose –Função de Confiança	Efetivo	40
02	Médico Veterinário	Efetivo	20
05	Agente de Controle	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
Serviço de Saúde do Trabalhador			
01	Coordenador de Enfermagem –Função de Confiança	Efetivo	40
01	Médico do Trabalho	Efetivo	20
01	Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	40
02	Enfermeiro	Efetivo	40
01	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	30
02	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
Serviço de Vigilância Epidemiológica			
01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica – Função de Confiança	Efetivo	40
02	Médico Veterinário	Efetivo	20
02	Enfermeiro	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

03	Técnico de Enfermagem	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
05	Agente de controle	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Politico	
01	Secretário Adjunto	Agente Politico	
	Departamento de Segurança		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Coordenador de Segurança	Comissionado	40
01	Assessor de Segurança	Comissionado	40
30	Guardas Municipais	Efetivo	12/36
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Departamento de Transito e Transporte		
01	Coordenador de transporte	Comissionado	40
10	Fiscais	Efetivo	40
10	Agentes de Transito	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Transito		
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Motorista	Efetivo	40
05	Agente de Trânsito	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
03	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Departamento de Defesa Civil		
01	Coordenador de Defesa Civil	Comissionado	40
01	Chefe de Serviços	Comissionado	40
10	Fiscal	Efetivo	40
03	Agente de Defesa Civil	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	AGENTE POLITICO	
01	Secretário Adjunto	AGENTE POLITICO	
	Serviço de Alistamento Militar		
01	Chefe da Junta Serviço Militar	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
03	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Departamento de Assuntos Governamentais		
	Serviço de Expediente		
01	Diretor	Efetivo em comissão	40
01	Assessor de Governo	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Coordenador de Controle financeiro	Comissão	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40
	Serviço de Políticas Externas		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Motorista	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
Serviço de Expediente			
03	Telefonista	Efetivo	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretario		
01	Secretário	Agente Politico	
01	Secretário Adjunto	Agente Politico	
	Departamento de Imprensa		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Assessor de Comunicação	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Jornalista	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Motorista	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
	Serviços de Divulgação		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Jornalista	Efetivo	40
02	Fotografo	Efetivo	40
02	Técnico de Som	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
	Serviço de Gerenciamento e Publicação		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Jornalista	Efetivo	40
01	Fotografo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
Gabinete do Secretário			
01	Secretário	Agente Politico	
01	Secretário Adjunto	Agente Politico	
Departamento de Administração e Suporte Escolar			
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
Serviço de Expediente			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
02	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Chefe de Divisão	Efetivo	40
01	Almoxarife	Efetivo	40
01	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	40
03	Motorista	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
25	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Eletricista	Efetivo	40
01	Encanador	Efetivo	40
01	Jardineiro	Efetivo	40
01	Pedreiro	Efetivo	40
20	Vigia	Efetivo	40
34	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
01	Marceneiro	Efetivo	40
Serviço de Merenda Escolar			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
02	Assistente de Chefia	Comissão	40
02	Encarregado	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Nutricionista	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

12	Merendeira	Efetivo	40
Serviço de Transporte Escolar			
01	Coordenador de Transporte	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
30	Motorista de Transporte Escolar	Efetivo	40
10	Motorista	Efetivo	40
40	Monitor de Percurso Escolar	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
Serviço de Convênios e Controle Financeiro			
01	Coordenador de Controle Financeiro	Comissão	40
01	Coordenador	Efetivo	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Agente de Controle	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
Departamento de Educação			
Serviço de Coordenação e Assistência Pedagógica			
01	Assessor de Educação	Comissão	40
01	Psicólogo	Efetivo	40
01	Assistente Social	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
Serviço de Educação Infantil			
08	Dirigente Escolar	Comissão	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
10	Secretário Escolar	Efetivo	40
80	Auxiliar de Educação Infantil	Efetivo	40
150	Atendente de Desenvolvimento Infantil	Efetivo	40
20	Vigia	Efetivo	40
39	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
Serviço de Ensino Fundamental e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Educação de Jovens e Adultos			
01	Coordenador de Educação	Comissão	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
02	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
Departamento de Cultura			
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
10	Instrutor de Artes	Efetivo	40
10	Agente Cultural	Efetivo	40
01	Coordenador	Efetivo	40
Serviço de Expediente			
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40
Serviço de Biblioteca			
02	Bibliotecário	Efetivo	40
02	Auxiliar de Biblioteca	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Politico	
01	Secretário Adjunto	Agente Politico	
01	Coordenador de Esporte	Comissão	40
	Departamento de Esporte e Lazer		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Assessor de Esporte	Comissão	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Professor de Educação Física	Efetivo	20
01	Instrutor de Esportes	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40
	Serviço de Ações Esportivas e de Lazer		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente de Chefia	Comissão	40
01	Professor de Educação Física	Efetivo	20
02	Instrutor de Esportes	Efetivo	40
01	Agente administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	Departamento de Ações Recreativas		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
02	Instrutor de Esportes	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Político	
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
	Departamento Técnico		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Assessor de Meio Ambiente	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Arquiteto	Efetivo	40
01	Engenheiro Civil	Efetivo	40
01	Engenheiro ambiental	Efetivo	40
01	Topógrafo	Efetivo	40
01	Desenhista projetista	Efetivo	40
02	Técnico em Meio Ambiente	Efetivo	40
	Serviço de Expediente		
01	Coordenador de Meio Ambiente	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de serviços externos	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Vigia	Efetivo	40
02	Servente de Serviços Gerais		
	Serviço de Fiscalização e Controle Ambiental		
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Engenheiro Ambiental	Efetivo	40
02	Técnico em Meio Ambiente	Efetivo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

05	Fiscal	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the city.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Político	
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
	Departamento de Ações Econômicas		
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
01	Assessor de Desenvolvimento	Comissão	40
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Técnico de Turismo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
02	Fiscal	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
02	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40
	PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR		
01	Assessor de Desenvolvimento	Comissão	40
01	Chefe de Serviços	Comissão	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
	BANCO DO POVO		
01	Chefe de Setor	Comissão	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

01	Técnico de Contabilidade	Efetivo	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais	Efetivo	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Anexo III - TABELA 1

Professor de Educação Básica I - Educação Infantil - Educação de Jovens e Adultos - Jornada 24 horas

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	R\$ 1.508,64	R\$ 1.553,90	R\$ 1.600,51	R\$ 1.648,53	R\$ 1.697,99	R\$ 1.748,92	R\$ 1.801,39	R\$ 1.855,43	R\$ 1.911,10	R\$ 1.968,43	R\$ 2.027,48	R\$ 2.088,31
2	R\$ 1.584,07	R\$ 1.631,60	R\$ 1.680,54	R\$ 1.730,96	R\$ 1.782,89	R\$ 1.836,37	R\$ 1.891,47	R\$ 1.948,21	R\$ 2.006,66	R\$ 2.066,86	R\$ 2.128,86	R\$ 2.192,73
3	R\$ 1.663,28	R\$ 1.713,17	R\$ 1.764,57	R\$ 1.817,51	R\$ 1.872,03	R\$ 1.928,19	R\$ 1.986,04	R\$ 2.045,62	R\$ 2.106,99	R\$ 2.170,20	R\$ 2.235,30	R\$ 2.302,36
4	R\$ 1.746,43	R\$ 1.798,82	R\$ 1.852,78	R\$ 1.908,37	R\$ 1.965,62	R\$ 2.024,59	R\$ 2.085,32	R\$ 2.147,88	R\$ 2.212,32	R\$ 2.278,69	R\$ 2.347,05	R\$ 2.417,46
5	R\$ 1.833,74	R\$ 1.888,76	R\$ 1.945,42	R\$ 2.003,78	R\$ 2.063,89	R\$ 2.125,81	R\$ 2.189,58	R\$ 2.255,27	R\$ 2.322,93	R\$ 2.392,62	R\$ 2.464,40	R\$ 2.538,33
6	R\$ 1.925,44	R\$ 1.983,20	R\$ 2.042,70	R\$ 2.103,98	R\$ 2.167,10	R\$ 2.232,11	R\$ 2.299,08	R\$ 2.368,05	R\$ 2.439,09	R\$ 2.512,26	R\$ 2.587,63	R\$ 2.665,26
7	R\$ 2.021,72	R\$ 2.082,37	R\$ 2.144,84	R\$ 2.209,18	R\$ 2.275,46	R\$ 2.343,72	R\$ 2.414,04	R\$ 2.486,46	R\$ 2.561,05	R\$ 2.637,88	R\$ 2.717,02	R\$ 2.798,53
8	R\$ 2.122,82	R\$ 2.186,51	R\$ 2.252,10	R\$ 2.319,67	R\$ 2.389,26	R\$ 2.460,93	R\$ 2.534,76	R\$ 2.610,80	R\$ 2.689,13	R\$ 2.769,80	R\$ 2.852,90	R\$ 2.938,48
9	R\$ 2.228,92	R\$ 2.295,79	R\$ 2.364,66	R\$ 2.435,60	R\$ 2.508,67	R\$ 2.583,93	R\$ 2.661,45	R\$ 2.741,29	R\$ 2.823,53	R\$ 2.908,24	R\$ 2.995,49	R\$ 3.085,35
10	R\$ 2.340,38	R\$ 2.410,59	R\$ 2.482,91	R\$ 2.557,40	R\$ 2.634,12	R\$ 2.713,15	R\$ 2.794,54	R\$ 2.878,38	R\$ 2.964,73	R\$ 3.053,67	R\$ 3.145,28	R\$ 3.239,64
11	R\$ 2.457,40	R\$ 2.531,12	R\$ 2.607,06	R\$ 2.685,27	R\$ 2.765,83	R\$ 2.848,80	R\$ 2.934,27	R\$ 3.022,30	R\$ 3.112,96	R\$ 3.206,35	R\$ 3.302,54	R\$ 3.401,62
12	R\$ 2.580,28	R\$ 2.657,69	R\$ 2.737,42	R\$ 2.819,54	R\$ 2.904,13	R\$ 2.991,25	R\$ 3.080,99	R\$ 3.173,42	R\$ 3.268,62	R\$ 3.366,68	R\$ 3.467,68	R\$ 3.571,71
13	R\$ 2.709,28	R\$ 2.790,56	R\$ 2.874,27	R\$ 2.960,50	R\$ 3.049,32	R\$ 3.140,80	R\$ 3.235,02	R\$ 3.332,07	R\$ 3.432,03	R\$ 3.534,99	R\$ 3.641,04	R\$ 3.750,28
14	R\$ 2.844,75	R\$ 2.930,09	R\$ 3.018,00	R\$ 3.108,54	R\$ 3.201,79	R\$ 3.297,85	R\$ 3.396,78	R\$ 3.498,68	R\$ 3.603,64	R\$ 3.711,75	R\$ 3.823,11	R\$ 3.937,80
15	R\$ 2.986,99	R\$ 3.076,60	R\$ 3.168,90	R\$ 3.263,97	R\$ 3.361,89	R\$ 3.462,74	R\$ 3.566,62	R\$ 3.673,62	R\$ 3.783,83	R\$ 3.897,35	R\$ 4.014,27	R\$ 4.134,70
16	R\$ 3.136,34	R\$ 3.230,43	R\$ 3.327,34	R\$ 3.427,16	R\$ 3.529,97	R\$ 3.635,87	R\$ 3.744,95	R\$ 3.857,30	R\$ 3.973,02	R\$ 4.092,21	R\$ 4.214,97	R\$ 4.341,42
17	R\$ 3.293,16	R\$ 3.391,96	R\$ 3.493,72	R\$ 3.598,53	R\$ 3.706,48	R\$ 3.817,68	R\$ 3.932,21	R\$ 4.050,18	R\$ 4.171,68	R\$ 4.296,83	R\$ 4.425,74	R\$ 4.558,51
18	R\$ 3.457,82	R\$ 3.561,56	R\$ 3.668,40	R\$ 3.778,46	R\$ 3.891,81	R\$ 4.008,56	R\$ 4.128,82	R\$ 4.252,69	R\$ 4.380,27	R\$ 4.511,68	R\$ 4.647,03	R\$ 4.786,44
19	R\$ 3.630,70	R\$ 3.739,62	R\$ 3.851,81	R\$ 3.967,36	R\$ 4.086,38	R\$ 4.208,97	R\$ 4.335,24	R\$ 4.465,30	R\$ 4.599,26	R\$ 4.737,24	R\$ 4.879,35	R\$ 5.025,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ANEXO III - TABELA 2

Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental - jornada 30 horas

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	R\$ 1.810,36	R\$ 1.864,67	R\$ 1.920,61	R\$ 1.978,22	R\$ 2.037,58	R\$ 2.098,71	R\$ 2.161,67	R\$ 2.226,50	R\$ 2.293,31	R\$ 2.362,12	R\$ 2.432,98	R\$ 2.505,97
2	R\$ 1.900,88	R\$ 1.957,90	R\$ 2.016,64	R\$ 2.077,14	R\$ 2.139,45	R\$ 2.203,63	R\$ 2.269,74	R\$ 2.337,83	R\$ 2.407,99	R\$ 2.480,20	R\$ 2.554,63	R\$ 2.631,26
3	R\$ 1.995,91	R\$ 2.055,80	R\$ 2.117,46	R\$ 2.180,98	R\$ 2.246,43	R\$ 2.313,80	R\$ 2.383,23	R\$ 2.454,73	R\$ 2.528,36	R\$ 2.604,22	R\$ 2.682,35	R\$ 2.762,81
4	R\$ 2.095,72	R\$ 2.158,58	R\$ 2.223,35	R\$ 2.290,05	R\$ 2.358,75	R\$ 2.429,51	R\$ 2.502,40	R\$ 2.577,47	R\$ 2.654,80	R\$ 2.734,44	R\$ 2.816,47	R\$ 2.900,97
5	R\$ 2.200,50	R\$ 2.266,51	R\$ 2.334,51	R\$ 2.404,53	R\$ 2.476,68	R\$ 2.550,99	R\$ 2.627,52	R\$ 2.706,34	R\$ 2.787,54	R\$ 2.871,17	R\$ 2.957,29	R\$ 3.046,00
6	R\$ 2.310,51	R\$ 2.379,84	R\$ 2.451,23	R\$ 2.524,77	R\$ 2.600,51	R\$ 2.678,51	R\$ 2.758,88	R\$ 2.841,65	R\$ 2.926,89	R\$ 3.014,70	R\$ 3.105,16	R\$ 3.198,30
7	R\$ 2.426,06	R\$ 2.498,84	R\$ 2.573,81	R\$ 2.651,03	R\$ 2.730,55	R\$ 2.812,48	R\$ 2.896,84	R\$ 2.983,76	R\$ 3.073,26	R\$ 3.165,46	R\$ 3.260,42	R\$ 3.358,24
8	R\$ 2.547,37	R\$ 2.623,79	R\$ 2.702,49	R\$ 2.783,57	R\$ 2.867,09	R\$ 2.953,09	R\$ 3.041,70	R\$ 3.132,93	R\$ 3.226,92	R\$ 3.323,73	R\$ 3.423,44	R\$ 3.526,16
9	R\$ 2.674,73	R\$ 2.754,98	R\$ 2.837,62	R\$ 2.922,74	R\$ 3.010,42	R\$ 3.100,73	R\$ 3.193,75	R\$ 3.289,56	R\$ 3.388,26	R\$ 3.489,90	R\$ 3.594,61	R\$ 3.702,43
10	R\$ 2.808,46	R\$ 2.892,71	R\$ 2.979,49	R\$ 3.068,88	R\$ 3.160,94	R\$ 3.255,78	R\$ 3.353,45	R\$ 3.454,04	R\$ 3.557,67	R\$ 3.664,40	R\$ 3.774,33	R\$ 3.887,57
11	R\$ 2.948,88	R\$ 3.037,35	R\$ 3.128,47	R\$ 3.222,32	R\$ 3.318,98	R\$ 3.418,56	R\$ 3.521,11	R\$ 3.626,75	R\$ 3.735,57	R\$ 3.847,61	R\$ 3.963,05	R\$ 4.081,93
12	R\$ 3.096,33	R\$ 3.189,22	R\$ 3.284,90	R\$ 3.383,43	R\$ 3.484,94	R\$ 3.589,49	R\$ 3.697,17	R\$ 3.808,10	R\$ 3.922,35	R\$ 4.040,02	R\$ 4.161,22	R\$ 4.286,03
13	R\$ 3.251,15	R\$ 3.348,67	R\$ 3.449,13	R\$ 3.552,61	R\$ 3.659,19	R\$ 3.768,96	R\$ 3.882,03	R\$ 3.998,48	R\$ 4.118,44	R\$ 4.241,99	R\$ 4.369,25	R\$ 4.500,33
14	R\$ 3.413,72	R\$ 3.516,12	R\$ 3.621,60	R\$ 3.730,26	R\$ 3.842,15	R\$ 3.957,43	R\$ 4.076,16	R\$ 4.198,44	R\$ 4.324,38	R\$ 4.454,11	R\$ 4.587,74	R\$ 4.725,35
15	R\$ 3.584,38	R\$ 3.691,93	R\$ 3.802,67	R\$ 3.916,74	R\$ 4.034,26	R\$ 4.155,29	R\$ 4.279,94	R\$ 4.408,35	R\$ 4.540,60	R\$ 4.676,82	R\$ 4.817,12	R\$ 4.961,62
16	R\$ 3.763,61	R\$ 3.876,52	R\$ 3.992,82	R\$ 4.112,60	R\$ 4.235,97	R\$ 4.363,05	R\$ 4.493,94	R\$ 4.628,76	R\$ 4.767,62	R\$ 4.910,66	R\$ 5.057,98	R\$ 5.209,71
17	R\$ 3.951,79	R\$ 4.070,35	R\$ 4.192,46	R\$ 4.318,23	R\$ 4.447,77	R\$ 4.581,20	R\$ 4.718,65	R\$ 4.860,19	R\$ 5.006,00	R\$ 5.156,19	R\$ 5.310,88	R\$ 5.470,21
18	R\$ 4.149,37	R\$ 4.273,85	R\$ 4.402,07	R\$ 4.534,13	R\$ 4.670,15	R\$ 4.810,25	R\$ 4.954,56	R\$ 5.103,21	R\$ 5.256,30	R\$ 5.413,98	R\$ 5.576,40	R\$ 5.743,68
19	R\$ 4.356,86	R\$ 4.487,57	R\$ 4.622,19	R\$ 4.760,85	R\$ 4.903,69	R\$ 5.050,77	R\$ 5.202,31	R\$ 5.358,39	R\$ 5.519,13	R\$ 5.684,71	R\$ 5.855,24	R\$ 6.030,88
20	R\$ 4.574,68	R\$ 4.711,93	R\$ 4.853,28	R\$ 4.998,89	R\$ 5.148,84	R\$ 5.303,31	R\$ 5.462,40	R\$ 5.626,30	R\$ 5.795,07	R\$ 5.968,91	R\$ 6.147,99	R\$ 6.332,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ANEXO III - TABELA 3 - SUPERIOR

Suporte Pedagógico - Professor de Educação Especial - Professor de Artes - Professor de Informática - Jornada 40 horas

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	R\$ 2.805,01	R\$ 2.889,16	R\$ 2.975,83	R\$ 3.065,11	R\$ 3.157,06	R\$ 3.251,77	R\$ 3.349,33	R\$ 3.449,81	R\$ 3.553,30	R\$ 3.659,90	R\$ 3.769,70	R\$ 3.882,79
2	R\$ 2.945,28	R\$ 3.033,63	R\$ 3.124,64	R\$ 3.218,38	R\$ 3.314,93	R\$ 3.414,38	R\$ 3.516,81	R\$ 3.622,32	R\$ 3.730,99	R\$ 3.842,92	R\$ 3.958,20	R\$ 4.076,95
3	R\$ 3.092,55	R\$ 3.185,32	R\$ 3.280,88	R\$ 3.379,31	R\$ 3.480,69	R\$ 3.585,11	R\$ 3.692,66	R\$ 3.803,44	R\$ 3.917,54	R\$ 4.035,07	R\$ 4.156,12	R\$ 4.280,81
4	R\$ 3.247,17	R\$ 3.344,58	R\$ 3.444,92	R\$ 3.548,27	R\$ 3.654,71	R\$ 3.764,35	R\$ 3.877,29	R\$ 3.993,60	R\$ 4.113,41	R\$ 4.236,81	R\$ 4.363,92	R\$ 4.494,84
5	R\$ 3.409,50	R\$ 3.511,79	R\$ 3.617,14	R\$ 3.725,66	R\$ 3.837,42	R\$ 3.952,55	R\$ 4.071,12	R\$ 4.193,26	R\$ 4.319,06	R\$ 4.448,63	R\$ 4.582,09	R\$ 4.719,55
6	R\$ 3.579,99	R\$ 3.687,39	R\$ 3.798,01	R\$ 3.911,95	R\$ 4.029,31	R\$ 4.150,19	R\$ 4.274,69	R\$ 4.402,93	R\$ 4.535,02	R\$ 4.671,07	R\$ 4.811,20	R\$ 4.955,54
7	R\$ 3.759,00	R\$ 3.871,77	R\$ 3.987,92	R\$ 4.107,56	R\$ 4.230,79	R\$ 4.357,71	R\$ 4.488,44	R\$ 4.623,10	R\$ 4.761,79	R\$ 4.904,64	R\$ 5.051,78	R\$ 5.203,34
8	R\$ 3.946,94	R\$ 4.065,35	R\$ 4.187,31	R\$ 4.312,93	R\$ 4.442,32	R\$ 4.575,59	R\$ 4.712,85	R\$ 4.854,24	R\$ 4.999,87	R\$ 5.149,86	R\$ 5.304,36	R\$ 5.463,49
9	R\$ 4.144,31	R\$ 4.268,64	R\$ 4.396,70	R\$ 4.528,60	R\$ 4.664,45	R\$ 4.804,39	R\$ 4.948,52	R\$ 5.096,97	R\$ 5.249,88	R\$ 5.407,38	R\$ 5.569,60	R\$ 5.736,69
10	R\$ 4.351,51	R\$ 4.482,06	R\$ 4.616,52	R\$ 4.755,02	R\$ 4.897,67	R\$ 5.044,60	R\$ 5.195,93	R\$ 5.351,81	R\$ 5.512,37	R\$ 5.677,74	R\$ 5.848,07	R\$ 6.023,51
11	R\$ 4.569,07	R\$ 4.706,15	R\$ 4.847,33	R\$ 4.992,75	R\$ 5.142,53	R\$ 5.296,81	R\$ 5.455,71	R\$ 5.619,38	R\$ 5.787,97	R\$ 5.961,61	R\$ 6.140,45	R\$ 6.324,67
12	R\$ 4.797,52	R\$ 4.941,45	R\$ 5.089,69	R\$ 5.242,38	R\$ 5.399,65	R\$ 5.561,64	R\$ 5.728,49	R\$ 5.900,34	R\$ 6.077,36	R\$ 6.259,68	R\$ 6.447,47	R\$ 6.640,89
13	R\$ 5.037,40	R\$ 5.188,52	R\$ 5.344,18	R\$ 5.504,50	R\$ 5.669,64	R\$ 5.839,73	R\$ 6.014,92	R\$ 6.195,37	R\$ 6.381,23	R\$ 6.572,66	R\$ 6.769,84	R\$ 6.972,94
14	R\$ 5.289,28	R\$ 5.447,95	R\$ 5.611,39	R\$ 5.779,73	R\$ 5.953,13	R\$ 6.131,72	R\$ 6.315,67	R\$ 6.505,14	R\$ 6.700,30	R\$ 6.901,31	R\$ 7.108,34	R\$ 7.321,60
15	R\$ 5.553,75	R\$ 5.720,36	R\$ 5.891,97	R\$ 6.068,73	R\$ 6.250,79	R\$ 6.438,32	R\$ 6.631,46	R\$ 6.830,41	R\$ 7.035,32	R\$ 7.246,38	R\$ 7.463,77	R\$ 7.687,69
16	R\$ 5.831,43	R\$ 6.006,37	R\$ 6.186,56	R\$ 6.372,16	R\$ 6.563,32	R\$ 6.760,22	R\$ 6.963,03	R\$ 7.171,92	R\$ 7.387,08	R\$ 7.608,69	R\$ 7.836,95	R\$ 8.072,06
17	R\$ 6.123,00	R\$ 6.306,69	R\$ 6.495,89	R\$ 6.690,76	R\$ 6.891,49	R\$ 7.098,23	R\$ 7.311,18	R\$ 7.530,51	R\$ 7.756,43	R\$ 7.989,12	R\$ 8.228,79	R\$ 8.475,66
18	R\$ 6.429,13	R\$ 6.622,01	R\$ 6.820,67	R\$ 7.025,29	R\$ 7.236,05	R\$ 7.453,13	R\$ 7.676,72	R\$ 7.907,02	R\$ 8.144,24	R\$ 8.388,56	R\$ 8.640,22	R\$ 8.899,43
19	R\$ 6.750,62	R\$ 6.933,14	R\$ 7.161,73	R\$ 7.376,59	R\$ 7.597,88	R\$ 7.825,82	R\$ 8.060,60	R\$ 8.302,41	R\$ 8.551,49	R\$ 8.808,03	R\$ 9.072,27	R\$ 9.344,44
20	R\$ 7.088,14	R\$ 7.300,78	R\$ 7.519,81	R\$ 7.745,40	R\$ 7.977,76	R\$ 8.217,10	R\$ 8.463,61	R\$ 8.717,52	R\$ 8.979,04	R\$ 9.248,41	R\$ 9.525,87	R\$ 9.811,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ANEXO III - Tabela 4

Supor te Pedagógico Especialista - Jornada 40 horas

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	R\$ 3.225,76	R\$ 3.322,53	R\$ 3.422,21	R\$ 3.524,87	R\$ 3.630,62	R\$ 3.739,54	R\$ 3.851,73	R\$ 3.967,28	R\$ 4.086,30	R\$ 4.208,88	R\$ 4.335,15	R\$ 4.465,21
2	R\$ 3.387,05	R\$ 3.488,66	R\$ 3.593,32	R\$ 3.701,12	R\$ 3.812,16	R\$ 3.926,52	R\$ 4.044,32	R\$ 4.165,65	R\$ 4.290,61	R\$ 4.419,33	R\$ 4.551,91	R\$ 4.688,47
3	R\$ 3.556,42	R\$ 3.663,12	R\$ 3.773,01	R\$ 3.886,20	R\$ 4.002,79	R\$ 4.122,87	R\$ 4.246,56	R\$ 4.373,95	R\$ 4.505,17	R\$ 4.640,33	R\$ 4.779,54	R\$ 4.922,92
4	R\$ 3.734,21	R\$ 3.846,24	R\$ 3.961,62	R\$ 4.080,47	R\$ 4.202,89	R\$ 4.328,97	R\$ 4.458,84	R\$ 4.592,61	R\$ 4.730,38	R\$ 4.872,30	R\$ 5.018,46	R\$ 5.169,02
5	R\$ 3.920,94	R\$ 4.038,57	R\$ 4.159,72	R\$ 4.284,52	R\$ 4.413,05	R\$ 4.545,44	R\$ 4.681,81	R\$ 4.822,26	R\$ 4.966,93	R\$ 5.115,94	R\$ 5.269,41	R\$ 5.427,50
6	R\$ 4.116,98	R\$ 4.240,49	R\$ 4.367,70	R\$ 4.498,73	R\$ 4.633,69	R\$ 4.772,70	R\$ 4.915,89	R\$ 5.063,36	R\$ 5.215,26	R\$ 5.371,72	R\$ 5.532,87	R\$ 5.698,86
7	R\$ 4.322,84	R\$ 4.452,52	R\$ 4.586,10	R\$ 4.723,68	R\$ 4.865,39	R\$ 5.011,36	R\$ 5.161,70	R\$ 5.316,55	R\$ 5.476,04	R\$ 5.640,32	R\$ 5.809,53	R\$ 5.983,82
8	R\$ 4.538,99	R\$ 4.675,16	R\$ 4.815,41	R\$ 4.959,88	R\$ 5.108,67	R\$ 5.261,93	R\$ 5.419,79	R\$ 5.582,38	R\$ 5.749,86	R\$ 5.922,35	R\$ 6.100,02	R\$ 6.283,02
9	R\$ 4.765,93	R\$ 4.908,90	R\$ 5.056,17	R\$ 5.207,86	R\$ 5.364,09	R\$ 5.525,01	R\$ 5.690,76	R\$ 5.861,49	R\$ 6.037,33	R\$ 6.218,45	R\$ 6.405,01	R\$ 6.597,16
10	R\$ 5.004,23	R\$ 5.154,36	R\$ 5.308,99	R\$ 5.468,26	R\$ 5.632,30	R\$ 5.801,27	R\$ 5.975,31	R\$ 6.154,57	R\$ 6.339,21	R\$ 6.529,38	R\$ 6.725,26	R\$ 6.927,02
11	R\$ 5.254,41	R\$ 5.412,05	R\$ 5.574,41	R\$ 5.741,64	R\$ 5.913,89	R\$ 6.091,30	R\$ 6.274,04	R\$ 6.462,26	R\$ 6.656,13	R\$ 6.855,82	R\$ 7.061,49	R\$ 7.273,34
12	R\$ 5.517,16	R\$ 5.682,67	R\$ 5.853,15	R\$ 6.028,75	R\$ 6.209,61	R\$ 6.395,90	R\$ 6.587,78	R\$ 6.785,41	R\$ 6.988,97	R\$ 7.198,64	R\$ 7.414,60	R\$ 7.637,04
13	R\$ 5.793,01	R\$ 5.966,80	R\$ 6.145,81	R\$ 6.330,18	R\$ 6.520,09	R\$ 6.715,69	R\$ 6.917,16	R\$ 7.124,68	R\$ 7.338,42	R\$ 7.558,57	R\$ 7.785,32	R\$ 8.018,88
14	R\$ 6.082,66	R\$ 6.265,14	R\$ 6.453,09	R\$ 6.646,68	R\$ 6.846,08	R\$ 7.051,47	R\$ 7.253,01	R\$ 7.480,90	R\$ 7.705,33	R\$ 7.936,49	R\$ 8.174,58	R\$ 8.419,82
15	R\$ 6.386,80	R\$ 6.578,41	R\$ 6.775,76	R\$ 6.979,03	R\$ 7.188,40	R\$ 7.404,06	R\$ 7.626,18	R\$ 7.854,96	R\$ 8.090,61	R\$ 8.333,33	R\$ 8.583,33	R\$ 8.840,83
16	R\$ 6.706,13	R\$ 6.907,32	R\$ 7.114,54	R\$ 7.327,97	R\$ 7.547,81	R\$ 7.774,25	R\$ 8.007,47	R\$ 8.247,70	R\$ 8.495,13	R\$ 8.749,98	R\$ 9.012,48	R\$ 9.282,86
17	R\$ 7.041,43	R\$ 7.252,67	R\$ 7.470,25	R\$ 7.694,36	R\$ 7.925,19	R\$ 8.162,94	R\$ 8.407,83	R\$ 8.660,07	R\$ 8.919,87	R\$ 9.187,47	R\$ 9.463,09	R\$ 9.746,98
18	R\$ 7.393,51	R\$ 7.615,32	R\$ 7.843,78	R\$ 8.079,09	R\$ 8.321,46	R\$ 8.571,11	R\$ 8.828,24	R\$ 9.093,09	R\$ 9.365,88	R\$ 9.646,86	R\$ 9.936,26	R\$ 10.234,35
19	R\$ 7.763,19	R\$ 7.996,09	R\$ 8.235,97	R\$ 8.483,05	R\$ 8.737,54	R\$ 8.999,66	R\$ 9.269,65	R\$ 9.547,74	R\$ 9.834,18	R\$ 10.129,20	R\$ 10.433,08	R\$ 10.746,07
20	R\$ 8.151,33	R\$ 8.395,87	R\$ 8.647,75	R\$ 8.907,18	R\$ 9.174,40	R\$ 9.449,63	R\$ 9.733,12	R\$ 10.025,11	R\$ 10.325,87	R\$ 10.635,64	R\$ 10.954,71	R\$ 11.283,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ANEXO III - TABELA 5

Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI - Jornada 40 horas

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	R\$ 2.377,04	R\$ 2.443,21	R\$ 2.516,50	R\$ 2.592,00	R\$ 2.669,76	R\$ 2.749,85	R\$ 2.832,34	R\$ 2.917,32	R\$ 3.004,83	R\$ 3.094,98	R\$ 3.187,83	R\$ 3.283,46
2	R\$ 2.490,66	R\$ 2.565,38	R\$ 2.642,34	R\$ 2.721,61	R\$ 2.803,26	R\$ 2.887,35	R\$ 2.973,97	R\$ 3.063,19	R\$ 3.155,09	R\$ 3.249,74	R\$ 3.347,23	R\$ 3.447,65
3	R\$ 2.615,19	R\$ 2.693,65	R\$ 2.774,46	R\$ 2.857,69	R\$ 2.943,42	R\$ 3.031,72	R\$ 3.122,68	R\$ 3.216,36	R\$ 3.312,85	R\$ 3.412,23	R\$ 3.514,60	R\$ 3.620,04
4	R\$ 2.745,95	R\$ 2.828,33	R\$ 2.913,18	R\$ 3.000,58	R\$ 3.090,59	R\$ 3.183,31	R\$ 3.278,81	R\$ 3.377,17	R\$ 3.478,49	R\$ 3.582,84	R\$ 3.690,33	R\$ 3.801,04
5	R\$ 2.883,25	R\$ 2.969,75	R\$ 3.058,84	R\$ 3.150,60	R\$ 3.245,12	R\$ 3.342,47	R\$ 3.442,75	R\$ 3.546,03	R\$ 3.652,41	R\$ 3.761,98	R\$ 3.874,84	R\$ 3.991,09
6	R\$ 3.027,41	R\$ 3.118,24	R\$ 3.211,78	R\$ 3.308,14	R\$ 3.407,38	R\$ 3.509,60	R\$ 3.614,89	R\$ 3.723,34	R\$ 3.835,04	R\$ 3.950,09	R\$ 4.068,59	R\$ 4.190,65
7	R\$ 3.178,78	R\$ 3.274,15	R\$ 3.372,37	R\$ 3.473,54	R\$ 3.577,75	R\$ 3.685,08	R\$ 3.795,63	R\$ 3.909,50	R\$ 4.026,79	R\$ 4.147,59	R\$ 4.272,02	R\$ 4.400,18
8	R\$ 3.337,72	R\$ 3.437,85	R\$ 3.540,98	R\$ 3.647,21	R\$ 3.756,63	R\$ 3.869,33	R\$ 3.985,41	R\$ 4.104,97	R\$ 4.228,12	R\$ 4.354,96	R\$ 4.485,61	R\$ 4.620,18
9	R\$ 3.504,60	R\$ 3.609,74	R\$ 3.718,03	R\$ 3.829,57	R\$ 3.944,46	R\$ 4.062,79	R\$ 4.184,68	R\$ 4.310,22	R\$ 4.439,52	R\$ 4.572,71	R\$ 4.709,89	R\$ 4.851,19
10	R\$ 3.679,83	R\$ 3.790,23	R\$ 3.903,93	R\$ 4.021,05	R\$ 4.141,68	R\$ 4.265,93	R\$ 4.393,91	R\$ 4.525,73	R\$ 4.661,50	R\$ 4.801,35	R\$ 4.945,39	R\$ 5.093,75
11	R\$ 3.863,82	R\$ 3.979,74	R\$ 4.099,13	R\$ 4.222,10	R\$ 4.348,77	R\$ 4.479,23	R\$ 4.613,61	R\$ 4.752,01	R\$ 4.894,58	R\$ 5.041,41	R\$ 5.192,65	R\$ 5.348,43
12	R\$ 4.057,01	R\$ 4.178,72	R\$ 4.304,08	R\$ 4.433,20	R\$ 4.566,20	R\$ 4.703,18	R\$ 4.844,28	R\$ 4.989,61	R\$ 5.139,30	R\$ 5.293,47	R\$ 5.452,28	R\$ 5.615,85
13	R\$ 4.259,87	R\$ 4.387,66	R\$ 4.519,29	R\$ 4.654,87	R\$ 4.794,52	R\$ 4.938,35	R\$ 5.086,50	R\$ 5.239,10	R\$ 5.396,27	R\$ 5.558,16	R\$ 5.724,90	R\$ 5.896,65
14	R\$ 4.472,86	R\$ 4.607,05	R\$ 4.745,26	R\$ 4.887,62	R\$ 5.034,25	R\$ 5.185,27	R\$ 5.340,83	R\$ 5.501,06	R\$ 5.666,09	R\$ 5.836,07	R\$ 6.011,15	R\$ 6.191,49
15	R\$ 4.696,51	R\$ 4.837,41	R\$ 4.982,53	R\$ 5.132,01	R\$ 5.285,97	R\$ 5.444,55	R\$ 5.607,88	R\$ 5.776,12	R\$ 5.949,40	R\$ 6.127,89	R\$ 6.311,72	R\$ 6.501,07
16	R\$ 4.931,33	R\$ 5.079,27	R\$ 5.231,65	R\$ 5.388,60	R\$ 5.550,26	R\$ 5.716,77	R\$ 5.888,27	R\$ 6.064,92	R\$ 6.246,86	R\$ 6.434,27	R\$ 6.627,30	R\$ 6.826,12
17	R\$ 5.177,88	R\$ 5.333,22	R\$ 5.493,22	R\$ 5.658,01	R\$ 5.827,75	R\$ 6.002,58	R\$ 6.182,66	R\$ 6.368,14	R\$ 6.559,19	R\$ 6.755,96	R\$ 6.958,64	R\$ 7.167,40
18	R\$ 5.436,78	R\$ 5.599,88	R\$ 5.767,88	R\$ 5.940,91	R\$ 6.119,14	R\$ 6.302,72	R\$ 6.491,80	R\$ 6.686,55	R\$ 6.887,15	R\$ 7.093,76	R\$ 7.306,58	R\$ 7.525,77
19	R\$ 5.708,62	R\$ 5.879,88	R\$ 6.056,27	R\$ 6.237,96	R\$ 6.425,10	R\$ 6.617,85	R\$ 6.816,39	R\$ 7.020,88	R\$ 7.231,51	R\$ 7.448,45	R\$ 7.671,90	R\$ 7.902,06
20	R\$ 5.994,06	R\$ 6.173,88	R\$ 6.359,10	R\$ 6.549,87	R\$ 6.746,37	R\$ 6.948,76	R\$ 7.157,22	R\$ 7.371,94	R\$ 7.593,10	R\$ 7.820,89	R\$ 8.055,52	R\$ 8.297,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Anexo II – Estrutura Salarial

Lei Municipal nº. 1.611, de 25 de maio de 2.006, com as alterações subsequentes

Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde da Família – PSF na Secretaria de Atenção à Saúde

CLASSE	A
I	1.047,21
II	1.625,23
III	4.223,80
IV	4.857,29
V	9.079,11



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200 - site - www.riograndedaserra.sp.gov.br